

Principal Instituição Financeira de fomento do Governo Federal na Região Amazônica, tem como missão promover o desenvolvimento sustentável da Amazônia, por meio da execução de políticas públicas e oferta de produtos e serviços financeiros.

O Banco da Amazônia S.A. reconhece seu papel no resgate da importância da Região para o desenvolvimento de sua gente e contribuição para um país melhor, mais justo e equânime.

Na qualidade de Agente Financeiro para a implementação das políticas creditícias para a Região, o que norteia nossos relacionamentos é a busca do bem-estar de todos que compõem a comunidade em que atuamos.

Apresentarmo-nos a essa comunidade implica estabelecer e divulgar padrões que orientam nossas ações, ora expressas em nosso Código de Ética.

## **MISSÃO**

Desenvolver uma Amazônia Sustentável com crédito e soluções eficazes.

## **VISÃO**

Ser o principal Banco de desenvolvimento da Amazônia, inovador, com colaboradores engajados e resultados sólidos.

## **VALORES**

- Transparência;
- Meritocracia;
- Ética;
- Valorização do cliente;
- Responsabilidade;
- Inovação;
- Diversidade;
- Sustentabilidade.

## **CÓDIGO DE ÉTICA**

O Código de Ética do Banco da Amazônia contém padrões baseados nos princípios da legalidade, probidade, imparcialidade e transparência, bem como, pelo respeito ao ser humano, presentes na Constituição Federal, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e o Código de Conduta da Alta Administração Federal.

## **RELAÇÃO COM SEUS FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E OUTROS PARCEIROS**

O Banco da Amazônia pauta seus relacionamentos com os fornecedores e prestadores de serviços orientado pelo compartilhamento dos padrões morais e éticos e com base na valorização de iniciativas sociais e ambientalmente responsáveis.

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços é realizada com imparcialidade, transparência e preservação da qualidade e viabilidade econômica dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos.

O Banco da Amazônia, quando da contratação das empresas e seus empregados, respeita os princípios e os valores éticos fundamentais, a exemplo da honestidade, da cooperação, da disciplina, do compromisso, da confiança, da transparência, da igualdade e do respeito mútuo nas relações de trabalho.

## **ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO E ÀS NORMAS**

O Banco da Amazônia exige e cumpre, em seu processo de contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, o atendimento à legislação vigente no País, em especial a Lei nº 13.303/2016, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia (adiante denominado simplesmente “Regulamento”), de 28 de fevereiro de 2018, instituído pelo Resolução nº 1/CA, de 26 de janeiro de 2018, atualizado pela Proposição CA Nº 2022/039 de 24.05.2022, e demais legislações aplicável.

O Banco da Amazônia também veda a participação de empresas que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais) em suas licitações.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

Em cumprimento do disposto legal, veda-se nos processos licitatórios a participação de empresas que mantenham em seus quadros trabalhadores em condições análogas à de escravo.

Ademais, o Banco explicita em cláusula específica, nos contratos com fornecedores, Termo de Parceria, Acordos, Convênios e demais instrumentos contratuais, o combate ao trabalho em condições análogas à de escravo.

Assim, não é permitida a contratação ou manutenção de contratos com fornecedores que tenham sido autuados por manterem trabalhadores em condições análogas à de escravidão.

## **PACTO PELA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**

O Banco da Amazônia observa os direitos fundamentais no trabalho definidos pelas convenções e declarações da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e outras leis, normas e resoluções contra o trabalho infantil.

## **COMBATE À CORRUPÇÃO EM TODAS AS SUAS FORMAS**

Na realização de seus negócios, o Banco da Amazônia observa os princípios éticos organizacionais consubstanciados em seu Código de Conduta Ética, Estatuto Social, normas e regulamentos internos da área de Gestão de Pessoas e legislação aplicável.

## **PLANOS DE APLICAÇÃO DE RECURSO**

Os Planos de Aplicação de Recursos elaborados pelo Banco da Amazônia representam importantes ferramentas estratégicas na condução da política de crédito da Instituição e são concebidos em alinhamento com as políticas e programas do Governo Federal para a Amazônia e prioridade nos nove Estados da Região Amazônica.

A finalidade precípua dos Planos de Aplicação é a de orientar a atuação do Banco da Amazônia na Região, visando o alcance da máxima eficiência na alocação dos recursos sob sua gestão e, assim, cumprir com o nobre papel institucional de promover o desenvolvimento regional em bases sustentáveis, contribuindo para a inclusão social, a redução da pobreza, a melhoria da qualidade de vida das populações locais e a minimização das desigualdades inter e intrarregionais.

## **ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**

Nos editais e minutas de contratos em geral, o Banco da Amazônia preza pelo atendimento da legislação que recomenda a adoção de critérios de sustentabilidade nas especificações dos bens a serem fornecidos e a exigência de práticas sustentáveis por parte das empresas na execução dos serviços, mormente o Decreto nº 7.746/2012 e a Instrução Normativa SLTI nº 1/2010, e demais dispositivos legais pertinentes à matéria. Destarte, desde que justificável e preservado o caráter competitivo do certame, as licitações promovidas pelo Banco seguem as diretrizes de sustentabilidade expressas no art. 4º daquele Decreto, a saber:

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

Como consequência, nos instrumentos convocatórios que tenham por objeto o fornecimento de bens, por exemplo, constatada a presença dos requisitos referentes à justificativa e à competitividade referidos no parágrafo anterior, são incluídos critérios de sustentabilidade, os quais passam a integrar as especificações técnicas dos bens.

No que se refere aos contratos, dentre as obrigações gerais do contrato consta exigência da adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, de modo a prevenir ações danosas ao meio ambiente, em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais, contribuindo para a manutenção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Adicionalmente, também é obrigação do contratado orientar e

capacitar os prestadores de serviços, fornecendo informações necessárias para a perfeita execução dos serviços, incluindo noções de responsabilidade socioambiental.

Além da adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade já mencionados, outros podem ser adotados conforme a natureza do objeto. Neste caso, as exigências e/ou obrigações referentes aos critérios e práticas de sustentabilidade são amoldadas às peculiaridades de cada objeto.

Diretoria Corporativa – DICOP

Gerência de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

Coordenadoria de Processos Licitatórios – COPOL

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2024**

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento menor preço global, em lote único, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, Lei 12.846/2013, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 8.945/2016, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 9.507/2018 e Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, no que couber, para contratação de empresa que efetue o fornecimento e instalação de Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDMs e de Caixas Coletoras Porta-Objetos com Sistemas Antifurto, **somente quando da constatação de Sinistros nas Filiais e/ou de Danos de Difícil Reparo e/ou Muito Onerosos nos Equipamentos instalados nas 106 (cento e seis) Agências e Posto informados**, pelo prazo de 01 (um) ano, incluindo prestação de serviços de manutenção e assistência técnica on site, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia de 12 (doze) meses; além da desinstalação, retirada, descarte ecologicamente correto dos equipamentos sinistrados/antigos/substituídos e treinamento completo sobre o funcionamento e operação da PGDM, quando efetivamente instalada, a todos os vigilantes e a pelo menos 03 (três) empregados de cada Agência/Posto, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

**DATA E LOCAL:** A licitação eletrônica será realizada no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal, <http://www.compras.gov.br> “Comprasnet SIASG-179007, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de **19/07/2024** no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) e a sessão pública ocorrerá às **10h00** do dia **08/08/2024**.

**DISPONIBILIDADE DO EDITAL A PARTIR DE **18/07/2024**.**

1. No site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)); ou,
2. No Banco da Amazônia: Av. Presidente Vargas, nº 800, Belém – Pará, nos horários de 08h00 às 18h00

Belém-PA, 18 de julho de 2024.

Antonio Lima Pontes  
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2024

### INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., através de Pregoeiro designado pela **OS 2024/029**, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, pelo procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preços, utilizando o critério de julgamento menor preço global, em lote único, na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.303/2016 e de seu Regulamento de Licitações e Contratos, Lei 12.846/2013, Decreto nº 11.462/2023, Decreto nº 8.945/2016, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 9.507/2018 e Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, no que couber, para contratação de empresa que efetue o fornecimento e instalação de Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDMs e de Caixas Coletoras Porta-Objetos com Sistemas Antifurto, **somente quando da constatação de Sinistros nas Filiais e/ou de Danos de Difícil Reparo e/ou Muito Onerosos nos Equipamentos instalados nas 106 (cento e seis) Agências e Posto informados**, pelo prazo de 01 (um) ano, incluindo prestação de serviços de manutenção e assistência técnica on site, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia de 12 (doze) meses; além da desinstalação, retirada, descarte ecologicamente correto dos equipamentos sinistrados/antigos/substituídos e treinamento completo sobre o funcionamento e operação da PGDM, quando efetivamente instalada, a todos os vigilantes e a pelo menos 03 (três) empregados de cada Agência/Posto, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, no sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>) por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.3.** As datas e horários das etapas da licitação estão definidos na respectiva página da licitação (<https://www.gov.br/compras>) e no site do Banco da Amazônia ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)). As datas e horários poderão sofrer alterações de acordo com os aditamentos feitos ao Edital. Cabe à proponente o acompanhamento permanente das possíveis alterações.
- 1.4.** Os trabalhos serão conduzidos por empregado do Banco da Amazônia, denominado Pregoeiro, devidamente designado conforme documentos constantes do processo.

#### **2. OBJETO**

- 2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa que efetue o fornecimento e instalação de Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDMs e de Caixas Coletoras Porta-Objetos com Sistemas Antifurto, **somente quando da constatação de Sinistros nas Filiais e/ou de Danos de Difícil Reparo**

**e/ou Muito Onerosos nos Equipamentos instalados nas 106 (cento e seis) Agências e Posto informados**, pelo prazo de 01 (um) ano, incluindo prestação de serviços de manutenção e assistência técnica on site, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia de 12 (doze) meses; além da desinstalação, retirada, descarte ecologicamente correto dos equipamentos sinistrados/antigos/substituídos e treinamento completo sobre o funcionamento e operação da PGDM, quando efetivamente instalada, a todos os vigilantes e a pelo menos 03 (três) empregados de cada Agência/Posto, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

- 2.2** No julgamento desta licitação será adotado o critério do **Menor preço Global em lote único, observado o valor de cada item**, e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.
- 2.3** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$: 50,00 (cinquenta reais)**.

### **3 DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1** As regras referentes a entidade gerenciadora e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, no Anexo VI deste Edital. Não será admitida a adesão a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação”.

### **4 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 4.1** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação estão previstos no orçamento de investimento do Banco da Amazônia, nas seguintes contas rubrica:
  - 4.1.1** 26.215-3 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – para Aquisição das PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORA DE METAIS.
  - 4.1.2** 81.387-7 – DESPESAS DE MATERIAL – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA – para Aquisição das CAIXAS COLETORAS PORTA-OBJETOS COM SISTEMA ANTIFURTO

### **5 REFERÊNCIA DE TEMPO**

- 5.1** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### **6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1** Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.2** Não poderão participar da presente licitação as pessoas, físicas ou jurídicas, que, direta ou indiretamente, enquadrem-se nas seguintes hipóteses de vedação:

- 6.2.1** que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei 9.605/1998 (Leis de Crimes Ambientais).
- 6.2.2** referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016. Os proponentes deverão apresentar declaração de conformidade aos referidos dispositivos, conforme Anexo III do presente Edital.
- 6.2.3** que estejam cumprindo penalidade que as impeça de licitar e contratar com o Banco da Amazônia, nomeadamente:
- 6.2.3.1** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, aplicada pelo Banco da Amazônia;
- 6.2.3.2** impedimento de licitar e contratar, previsto no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016.
- 6.2.3.3** declaração de inidoneidade na Lei e no Regulamento do Banco, aplicada por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública nacional, ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- 6.2.3.4** proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992;
- 6.2.4** Para fins das vedações explicitadas neste subitem, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica, e o proponente ou responsável pelos fornecimentos de bens, prestação de serviços ou execução de obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 6.2.5** A vedação deste item aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Banco da Amazônia no curso da licitação.
- 6.3** Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.
- 6.4** Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.
- 6.5** Não será admitida a participação de agentes econômicos reunidos em consórcio.
- 6.6** O proponente poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

**6.6.1** O CNPJ do estabelecimento que participar do certame, matriz ou filial, deverá ser o mesmo a constar no contrato com o Banco da Amazônia e nas Notas Fiscais/Faturas emitidas, quando do fornecimento ou execução dos serviços contratados. Dessa forma, não será admitida a emissão de Notas Fiscais/Faturas por CNPJ de estabelecimento diverso daquele participante da Licitação.

**6.7** Esta licitação é de âmbito nacional.

## **7 CADASTRO, ACESSO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

**7.1** Os interessados em participar da licitação deverão possuir cadastro no COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras>), dispondo de chave de identificação e senha de acesso ao sistema.

**7.1.1** A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco da Amazônia, devidamente justificada.

**7.1.2** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.1.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados

**7.2** A cadastrado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco da Amazônia responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.2.1** O cadastro da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

**7.3** O acesso ao sistema se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**7.4** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema, antes, durante e após a sessão pública de lances, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** A proponente deverá comunicar imediatamente qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **8 PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** A presente licitação será conduzida pelo Pregoeiro, que pode ser auxiliado por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- 8.1.1** publicação do Edital;
- 8.1.2** credenciamento no sistema de licitações;
- 8.1.3** eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- 8.1.4** resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- 8.1.5** cadastramento da proposta no sistema de licitações;
- 8.1.6** apresentação de propostas e lances;
- 8.1.7** verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- 8.1.8** negociação;
- 8.1.9** julgamento;
- 8.1.10** declaração de vencedor;
- 8.1.11** habilitação;
- 8.1.12** interposição de recurso;
- 8.1.13** adjudicação e homologação.

## **9 CONSULTAS, ADITAMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**9.1** Cidadãos e agentes econômicos poderão pedir esclarecimentos e impugnar o Edital, no prazo de até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, em requerimento escrito que deve ser formulado através do e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br) sistema eletrônico em que se realiza a licitação.

- 9.1.1** O documento deve estar, obrigatoriamente, em formato passível de cópia (Pdf editável, Word, Libreoffice, etc), permitindo a transferência/collagem de seu conteúdo para o e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).
- 9.1.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados intempestivamente e/ou subscritos por

representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela impugnante.

- 9.1.3** Ao receber pedido de esclarecimentos ou impugnação, o Pregoeiro deverá remetê-lo imediatamente à unidade instrutora, para que ofereça resposta motivada.
- 9.2** Os esclarecimentos e impugnações serão decididos e respondidos pelo Pregoeiro no prazo de 03 (três) dias úteis e devidamente publicados no sítio eletrônico oficial, (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, para ciência de todas as proponentes.
- 9.2.1** Acaso os pedidos de impugnação e esclarecimentos não sejam respondidos até o dia útil anterior à data da sessão pública, a abertura da licitação deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e esclarecimentos e a abertura da licitação.
- 9.2.2** A decisão de adiamento da abertura da licitação prevista no subitem anterior e a remarcação de sua abertura é de competência do Pregoeiro e deverá ser publicada no **sistema de licitações COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal** (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 9.3** Somente terão validade esclarecimentos prestados por intermédio do Pregoeiro, disponibilizados na forma deste subitem.
- 9.4** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados por forma eletrônica, pelo email: [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br);
- 9.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.6** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 9.7** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 9.8** O proponente, através de consulta permanente, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo ao Banco da Amazônia a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do proponente quanto ao procedimento apontado neste subitem.
- 9.9** Aplica-se, no que couber, quanto aos pedidos de esclarecimento e impugnação, o disposto no artigo 52 do Regulamento.

## **10 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

- 10.1** O proponente encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta comercial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de proposta.
- 10.1.1** No momento do envio da proposta, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico as condições de sua participação, conforme questionário padrão do COMPRASNET.
- 10.1.2** As microempresas e empresas de pequeno porte devem declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar. A ausência desta declaração indicará que a microempresa ou empresa de pequeno porte optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006.
- 10.1.3** A declaração falsa sujeitará a proponente às sanções previstas neste Edital e na legislação.
- 10.2** O proponente deverá encaminhar sua proposta preenchendo o campo específico no sistema de licitações.
- 10.2.1** O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema de licitações é de exclusiva responsabilidade do proponente, não cabendo ao Banco da Amazônia qualquer responsabilidade.
- 10.2.2** Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o proponente poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 10.2.3** No sistema, deverá ser cotado preço global, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. No preço cotado, deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 10.2.4** O proponente microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional deve indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.
- 10.2.5** Quando o objeto licitado estiver enquadrado em algumas das vedações previstas no artigo 17 da Lei Complementar n. 123/2016, os proponentes microempresas ou empresas de pequeno porte que forem optantes do Simples Nacional deverão formular suas propostas desconsiderando os benefícios tributários do regime a quem fazem jus.
- 10.2.6** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes, podendo vir

a ser prorrogado mediante solicitação do Banco da Amazônia e aceitação do proponente.

## **11 PROCEDIMENTO DA ETAPA COMPETITIVA, MODO DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 11.1** A presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico e será presidida pelo Pregoeiro, iniciado na data e hora designados neste Edital e, em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 11.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente.
- 11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3** Aberta a sessão pública, os proponentes que atenderem às condições do presente Edital poderão participar da etapa competitiva.
- 11.3.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, permitindo que os proponentes encaminhem seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 11.3.2 Será permitida a apresentação de lances intermediários, assim considerados iguais ou superiores ao menor lance ofertado, mas inferior ao último lance dado pelo próprio proponente.
- 11.3.3 Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.
- 11.3.4 Durante a sessão, quando necessário, o Pregoeiro disponibilizará campo próprio para troca de mensagens com os proponentes, vedada qualquer interação entre estes diretamente.
- 11.3.5 Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no sistema eletrônico em que se realizará a sessão pública e no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.
- 11.3.6 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às

proponentes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 11.3.7** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.
- 11.4** A etapa competitiva será realizada pelo modo de disputa aberta, processada em três fases sequenciais e ininterruptas pelo seguinte procedimento:
- 11.4.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.4.2** prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 11.4.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 11.4.4** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.4.5** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 11.4.6** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.4.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.4.8** Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.5** A presente licitação será julgada pelo critério do **menor preço por item**, apurado a partir do valor unitário estimado, nos termos do item 1 do artigo 65 do Regulamento.
- 12 DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO**

- 12.1** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:
- 12.1.1 o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando este for de proponente que não se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 12.1.2 ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo Pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que deve ser adjudicado o objeto em seu favor;
- 12.1.3 se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- 12.1.4 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.
- 12.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.
- 12.3** O procedimento previsto no subitem acima será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese de empate ficto.
- 12.4** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

## **13 DESEMPATE**

- 13.1** Nas licitações em que, após o exercício de preferência, esteja configurado empate em primeiro lugar, deverá ser realizada disputa final entre os proponentes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em prazo definido pelo Pregoeiro.
- 13.2** Persistindo o empate, deverá ser dada preferência, sucessivamente, às propostas que tenha por objeto bens e serviços:

- 13.2.1** produzidos no País;
- 13.2.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 13.2.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- 13.2.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**13.3** Persistindo o empate, deverá ser realizado sorteio.

#### **14 VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E PROPOSTAS**

- 14.1** O proponente autor da melhor proposta deverá apresentar, no prazo e modo estipulados pelo Pregoeiro, sua proposta final com o valor equalizado ao seu último lance ofertado, em que deve constar, conforme o caso:
  - 14.1.1** indicação dos quantitativos e dos custos unitários;
  - 14.1.2** composição dos custos unitários; e
  - 14.1.3** detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos encargos sociais.
  - 14.1.4** acaso o proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, deverá indicar a alíquota de imposto incidente com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses anteriores.
- 14.2** O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta melhor classificada atende às especificações técnicas, demais documentos e formalidades exigidas neste Edital, ocasião em que será subsidiado pela unidade especificadora no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.
- 14.3** O Pregoeiro deverá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
  - 14.3.1** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizarão motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
  - 14.3.2** A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo proponente em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

- 14.3.3** O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 14.3.4** O agente da licitação poderá exigir do proponente, sob pena de desclassificação, documentos que contenham indicação dos preços de insumos (tais como composições de custos ou propostas de terceiros), dos salários e remunerações (tais como acordos, convenções e sentença coletivas, tabelas de honorários profissionais ou contratos de prestação de serviços) e outras informações pertinentes (tais como notas fiscais de insumos ou outros contratos de serviços similares), que sejam capazes de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 14.3.5** Qualquer proponente poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 14.4** O Pregoeiro deverá desclassificar, em decisão motivada, apenas as propostas que contenham vícios insanáveis, observando-se o seguinte:
- 14.4.1** São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes, desde que não alterem a substância da proposta.
- 14.4.2** A Pregoeiro não deverá permitir o saneamento de defeitos em propostas apresentadas com má-fé ou intenção desonesta, como aqueles contaminados por falsidade material ou intelectual ou que tentem induzir o Pregoeiro a erro.
- 14.4.3** O Pregoeiro deverá conceder prazo adequado, recomendando-se 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que o proponente corrija os defeitos de sua proposta.
- 14.4.4** O Pregoeiro deverá indicar expressamente quais aspectos da proposta ou documentos apresentados junto à proposta devem ser corrigidos.
- 14.4.5** A correção dos defeitos sanáveis não poderá importar alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para o Banco da Amazônia.
- 14.4.6** Se a proposta não for corrigida de modo adequado, o Pregoeiro poderá conceder novo prazo para novas correções.
- 14.5** Havendo desclassificação da proposta de preço, bem como na hipótese superveniente de inabilitação do licitante, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua conformidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou um

lance que atenda o presente Edital, adotando novamente os procedimentos descritos no subitem 14.1 deste Edital.

- 14.6** O Pregoeiro poderá negociar com o proponente autor da melhor proposta condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde preço, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.
- 14.6.1** O Pregoeiro poderá, de acordo com sua análise de conveniência e oportunidade, divulgar o orçamento do Banco da Amazônia para efeito de negociação.
- 14.6.2** O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pelo Banco da Amazônia, sob pena de desclassificação do proponente.
- 14.7** Sendo aceitável a proposta, o Pregoeiro convocará o proponente para apresentação dos documentos de habilitação.

## **15 HABILITAÇÃO**

- 15.1** Apenas o licitante que tiver ofertado a proposta julgada classificada em primeiro lugar participará da fase de habilitação.

## **CONSULTA A REGISTROS IMPEDITIVOS DE CONTRATAÇÃO**

- 15.2** Por ocasião do início da fase de habilitação, o pregoeiro realizará as consultas relacionadas a seguir, a fim de comprovar a inexistência de registros impeditivos da contratação do licitante ou de sua participação neste certame:
- 15.2.1** Sicaf, com vistas à verificação da composição societária do licitante, de modo a se certificar de que não há entre os seus sócios empregados do próprio Banco da Amazônia, bem como verificar a existência de outras ocorrências impeditivas diretas ou indiretas relativas ao licitante, além de confirmar a existência de licitantes integrantes de um mesmo grupo econômico;
- 15.2.2** portal eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no endereço <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, o qual consolida as pesquisas relativas aos seguintes cadastros:
- 15.2.3** lista de inidôneos do TCU;
- 15.2.4** CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 15.2.5** CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitidas, mantidos pelo Portal da Transparência.

**15.3** Caso os resultados das consultas previstas no subitem 15.2 evidenciem a existência de registros impeditivos à contratação do licitante, este será inabilitado, ou, inexistindo impedimentos à contratação, o pregoeiro passará a analisar a habilitação do proponente a partir dos seguintes parâmetros:

- 15.3.1** habilitação jurídica;
- 15.3.2** qualificação técnica;
- 15.3.3** capacidade econômica e financeira;
- 15.3.4** regularidade fiscal e trabalhista;
- 15.3.5** cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**15.4** A verificação do atendimento pelo licitante dos parâmetros habilitatórios dar-se-á em conformidade com as seguintes subfases:

- 15.4.1** habilitação parcial no Sicaf;
- 15.4.2** análise da documentação complementar de habilitação, a qual deverá ser enviada após solicitação do pregoeiro, na forma do subitem 15.9 deste edital.

#### HABILITAÇÃO PARCIAL NO SICAF

**15.5** A habilitação parcial no Sicaf será verificada relativamente aos documentos abrangidos por aquele sistema.

**15.6** Para verificação da habilitação parcial do licitante no Sicaf, o pregoeiro realizará consulta on line no referido sistema, ressalvado o disposto no subitem 15.7, para comprovação dos parâmetros:

- 15.6.1** habilitação jurídica, caso o licitante tenha registro regular nível “Habilitação Jurídica” do Sicaf, pelo menos;
- 15.6.2** capacidade econômica e financeira, demonstrada parcialmente pelo atendimento do disposto nos subitens 15.27.1 a 15.27.5;
- 15.6.3** regularidade fiscal (para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS) e trabalhista (certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST).

**15.7** Caso não fique demonstrado o atendimento aos parâmetros habilitação jurídica, capacidade econômica e financeira e/ou regularidade fiscal e trabalhista por meio da consulta on line ao Sicaf, o seu atendimento deverá ser comprovado nos documentos de habilitação, conforme previsto nos subitens 15.19 a 15.35 deste edital.

**15.8** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ocorre quando do envio da proposta de preço inicial pelo licitante, na forma do sistema comprasnet.

## ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

- 15.9** Retomada a sessão pública do pregão, o pregoeiro convocará, via chat no sistema eletrônico, o licitante que tiver ofertado a proposta julgada classificada em primeiro lugar para que encaminhe, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da solicitação, prorrogável por igual período, a documentação complementar de habilitação exigida do subitem 15.19 a 15.35 deste edital, que não esteja contemplada no Sicaf ou que não tenha sido inserida no sistema eletrônico juntamente com a proposta de preço inicial, bem como que complemente a sua habilitação parcial no referido sistema.
- 15.10** A prorrogação mencionada no subitem anterior será admitida nas situações previstas a seguir:
- 15.10.1 por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou
- 15.10.2 de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste edital para a verificação de conformidade.
- 15.11** O licitante que tiver anexado a documentação complementar de habilitação na forma do disposto no neste Edital, poderá encaminhar apenas a documentação faltante ou que seja mais atual, considerando o seu prazo de validade, ou, caso a documentação anexada esteja completa e na validade, o pregoeiro poderá dispensar o envio a que se refere o subitem 15.9 deste edital.
- 15.12** Enviada a documentação complementar de habilitação, ficará vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 15.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 15.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.13** O pregoeiro poderá, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, fixar prazo para envio de eventual documentação faltante, desde que esta se refira a uma condição existente à época da sessão pública de abertura do pregão.
- 15.14** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante convocado a apresentá-los, após concluídos os procedimentos de saneamento da documentação, se for o caso.
- 15.15** Relativamente à documentação complementar de habilitação, o licitante deverá considerar que:
- 15.15.1 os documentos deverão estar em nome do efetivo prestador dos serviços, seja matriz ou filial, ou mesmo em nome de ambas, caso o

licitante seja a matriz, mas a filial seja a efetiva prestadora dos serviços, ou vice-versa, ressalvados, em quaisquer das hipóteses, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz;

- 15.15.2** não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste edital;
  - 15.15.3** documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, além de devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos;
  - 15.15.4** documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 15.16** É facultado ao pregoeiro consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, com vistas a verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- 15.17** A documentação complementar de habilitação somente será solicitada em original ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à sua autenticidade, em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.
- 15.18** O licitante regularmente registrado no Cadastro de Fornecedores do Banco da Amazônia ficará dispensado de apresentar os documentos complementares de habilitação que já estejam contemplados em seu cadastro, devendo o licitante, no entanto, e em qualquer caso, suprir os documentos de habilitação faltantes ou desatualizados.

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 15.19** A comprovação do atendimento ao parâmetro habilitação jurídica, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no Sicaf ou não tenha, pelo menos, registro regular nível “Habilitação Jurídica” do Sicaf, consistirá na seguinte documentação complementar:
- 15.19.1** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
  - 15.19.2** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de microempreendedor individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
  - 15.19.3** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;

- 15.19.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de o licitante ser sucursal, filial ou agência;
- 15.19.5** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedades simples;
- 15.19.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.20** A comprovação do atendimento ao parâmetro qualificação técnica consistirá nos documentos exigidos no item 12, do Termo de Referência, **Anexo I**, deste Edital.
- 15.21** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(is) do licitante.
- 15.22** Somente será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.
- 15.23** Somente será aceito atestado expedido após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 15.24** Os documentos de habilitação relativos ao parâmetro qualificação técnica serão encaminhados pelo pregoeiro à área técnica do Banco da Amazônia, com vistas à emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos.
- 15.25** Para fins de verificação da qualificação técnica, o licitante deverá disponibilizar, quando solicitadas pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), podendo, para tanto, o pregoeiro solicitar cópia do instrumento que deu suporte à contratação, informações sobre o endereço atual do contratante e local onde foram prestados os serviços, dentre outras informações que julgar necessárias.

#### CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 15.26** A comprovação do atendimento ao parâmetro capacidade econômica e financeira consistirá na seguinte documentação complementar:
- 15.26.1** Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 15.26.2** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, já exigível, apresentada na forma da lei;
- 15.26.3** declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste pregão, conforme modelo constante do Anexo V deste edital, ressalvado o disposto a seguir:

**15.26.3.1** caso o valor total constante da declaração apresente divergência percentual superior ou inferior a 10% (dez por cento) em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas, acompanhada da relação de contratos com a iniciativa privada e Administração Pública vigentes no ano ao qual a DRE se refere;

**15.26.4** certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**15.26.5** caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, além de atender as exigências dos subitens 15.27.1 a 15.27.3, deverá apresentar:

**15.26.5.1** certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 13.303/2016;

**15.26.5.2** comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação judicial ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

**15.27** A documentação exigida nos subitens 14.27.1 a 14.27.3 deverá comprovar:

**15.27.1** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) com resultados superiores a 1 (um), calculados da forma a seguir:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

**15.27.2** Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do preço global da proposta referente ao período da contratação;

**15.27.3** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do preço global da proposta correspondente ao período de vigência inicial da contratação;

- 15.27.4** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, calculado da forma abaixo:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1}{\text{Valor total dos contratos}}$$

- 15.28** Para fins de aplicação da fórmula constante do subitem anterior, será considerado o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado (valor mensal do contrato x quantidade de meses remanescentes).
- 15.29** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis poderão se referir ao período de existência da empresa, não podendo ser inferior ao período mínimo de experiência exigido na qualificação técnica, se houver.
- 15.30** A apresentação de balanço patrimonial intermediário somente será admitida se decorrer de lei ou contrato/estatuto social, devendo o licitante anexar a comprovação juntamente com os demais documentos habilitatórios.
- 15.31** Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados em uma das formas a seguir:
- 15.31.1 disponibilizados via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);
- 15.31.2 exemplar registrado ou autenticado pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou autenticado em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples;
- 15.31.3 transcrição do livro Diário, em que se comprove o registro pela Junta Comercial da sede do licitante, quando se tratar de empresa comercial, ou a autenticação em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se sociedade simples, acompanhada, obrigatoriamente, de cópia autenticada dos Termos de Abertura e de Encerramento do respectivo livro;
- 15.31.4 publicação em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial.
- 15.32** O licitante que se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial deverá atender a todos os requisitos para comprovação da capacidade econômica e financeira, como os demais licitantes.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.33** A comprovação do atendimento ao parâmetro regularidade fiscal e trabalhista, caso o licitante não se encontre com o cadastramento atualizado no Sicaf, consistirá na seguinte documentação complementar:

- 15.33.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU incluindo as contribuições previdenciárias e sociais por elas administrados;
- 15.33.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 15.33.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.
- 15.34 Será considerada a CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho – TST.

#### BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

- 15.35 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas na forma do subitem 10.2.5, gozarão do tratamento diferenciado descrito a seguir:
- 15.35.1 a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;
- 15.35.2 as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 15.35.3 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Banco da Amazônia, mediante apresentação de justificativa por parte do licitante, para regularidade da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 15.36 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Banco do Amazônia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### RESULTADO DA HABILITAÇÃO

- 15.37 O licitante será inabilitado se não comprovar o atendimento a todos os parâmetros habilitatórios previstos no subitem 15.3, bem como se deixar de apresentar quaisquer dos documentos complementares de habilitação exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

- 15.38 Em caso de inabilitação do licitante, o pregoeiro procederá da forma prevista no subitem 14.5 deste edital.
- 15.39 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas neste edital, o licitante será habilitado e, consequentemente, declarado vencedor.
- 15.40 Do resultado da habilitação, caberá interposição de recurso pelo licitante interessado, na forma do item 16.2 deste edital.

## 16 RECURSOS

- 16.1 O Pregoeiro deverá declarar vencedor o proponente autor da melhor proposta que atender todas as condições exigidas no Edital.
- 16.2 Declarado o vencedor, durante a sessão pública, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 30 (trinta) minutos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
  - 16.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
  - 16.2.2 Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.
  - 16.2.3 As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.
  - 16.2.4 As razões e contrarrazões de recursos, quando feitas, deverão ser enviadas em formato digital por meio eletrônico, preferencialmente por funcionalidade disponível no próprio sistema da licitação ou, na impossibilidade deste meio, por e-mail para [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).
- 16.3 O Pregoeiro poderá não conhecer o recurso já nesta fase em situação excepcional e restrita, acaso a manifestação referida no subitem precedente seja apresentada fora do prazo ou por pessoa que não represente o proponente ou se o motivo apontado não guardar relação de pertinência com a licitação. Será vedado ao Pregoeiro rejeitar o recurso de plano em razão de discordância de mérito com os motivos apresentados pelo proponente.
- 16.4 Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:
  - 16.4.1 se acolher as razões recursais, deverá retomar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova

declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de proponente que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

- 16.4.2** se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tomar a decisão definitiva sobre o recurso.
- 16.5** A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sítio eletrônico do Banco da Amazônia.
- 16.6** Na hipótese do subitem 16.4.1, após a publicação da decisão de acolhimento no sítio eletrônico do Banco da Amazônia, será observado o prazo de, no mínimo, 2 (dois) dias úteis para a retomada da sessão pública.
- 16.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 17.1** Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pelo Pregoeiro equivale e faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à autoridade competente. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.
- 17.2** Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:
- 17.2.1 homologar a licitação;
- 17.2.2 revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável;
- 17.2.3 anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:
- 17.2.3.1 o víncio de legalidade for convalidável; ou
- 17.2.3.2 o víncio de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou
- 17.2.3.3 o víncio de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Pregoeiro o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.
- 17.3** O víncio de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido víncio, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.
- 17.4** A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os proponentes interessados ofereçam manifestação.
- 17.5** A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos proponentes que ofereceram manifestação.

**18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1** O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 18.2** Homologado o resultado da licitação, o Pregoeiro convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da sua convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 18.3** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.
- 18.4** O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogada pelo mesmo período desde que comprovado o preço vantajoso.
- 18.5** Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no artigo 25 e 26 do Decreto nº 11.462/2023, cabendo a Administração promover as negociações junto aos fornecedores(es).
- 18.6** A assinatura da Ata de Registro de Preços não implicará direito à contratação por parte do licitante vencedor

**19 DA CONTRATAÇÃO**

- 19.1** Depois da assinatura da Ata, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a convocação, para assinar o contrato, conforme minuta que integra o presente Edital (Anexo VII) e seus adendos decorrentes do Código de Conduta e Integridade da Banco da Amazônia (*consultar no site [www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)*).
- 19.1.1** O representante legal do proponente adjudicado deverá comparecer ao Banco da Amazônia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da convocação, para assinatura do respectivo instrumento de contrato.
- 19.1.2** A assinatura poderá ser eletrônica, conforme decisão do gestor do contrato.
- 19.2** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.2.1** Ocorrendo o previsto neste subitem, O Banco da Amazônia poderá revogar a licitação ou convocar os proponentes remanescentes,

atendida a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

- 19.3** Todas as disposições sobre o contrato estão previstas na Minuta do Contrato, documento anexado ao Edital (Anexo VII).

## **20 CADASTRO DE RESERVA**

- 20.1** Serão incluídos na Ata de registro de preços o registro:

- 20.1.1** do licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem e classificação da licitação;
- 20.1.2** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

- 20.2** Será respeitada nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata observado que:

- 20.2.1** o registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o acaso de impossibilidade de atendimento pelo signatário na ata de registro de preços;

- 20.2.2** para fins da ordem e classificação os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- 20.3** A apresentação de nova proposta na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

- 20.4** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reservas será efetuado quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 20.4.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, ou

- 20.4.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor signatário ou do registro de preços nas hipóteses previstas na ata de registro de preços.”

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 21.1** O proponente estará sujeito à multa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

- 21.1.1** não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou não mantiver a proposta: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

- 21.1.2** deixar de entregar documentação exigida neste Edital: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da sua proposta;

- 21.1.3** apresentar documentação falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;

- 21.1.4** comportar-se de modo inidôneo: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 21.1.5** fizer declaração falsa: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta;
- 21.1.6** cometer fraude fiscal: multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da sua proposta.
- 21.2** Ocorrendo mais de uma infração, as multas serão cumulativas até o limite de 5% (cinco por cento) do valor de sua proposta.
- 21.3** O proponente que se comportar com má-fé estará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Banco da Amazônia, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com os critérios do artigo 109 do Regulamento Interno do Banco da Amazônia.
- 21.4** As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas na Minuta de Contrato, Anexo VII deste Edital.

## **22 RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA**

- 22.1** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Banco da Amazônia as seguintes práticas:
- 22.1.1** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- 22.1.2** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
- 22.1.3** afastar ou procurar afastar proponente, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 22.1.4** fraudar a licitação ou contrato dela decorrente;
- 22.1.5** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- 22.1.6** obter vantagem ou benefício indevido, por meio fraudulento, de modificações no ato convocatório da licitação;
- 22.1.7** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados.
- 22.2** A prática, pelo proponente, de atos lesivos ao Banco da Amazônia, o sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:
- 22.2.1** multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual

nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;

- 22.2.2** publicação extraordinária da decisão condenatória.
- 22.3** Na hipótese da aplicação da multa prevista no subitem 20.2.1, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).
- 22.3.1** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.
- 22.3.2** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:
- 22.3.2.1** em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- 22.3.2.2** em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- 22.3.2.3** no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 22.3.3** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 22.4** A prática de atos lesivos ao Banco da Amazônia será apurada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo gestor da unidade de contratação e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.
- 22.4.1** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, o Banco da Amazônia deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.
- 22.4.2** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

- 22.4.3** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.
- 22.4.4** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Banco da Amazônia resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.
- 22.4.5** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022.
- 22.5** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 22.6** As disposições deste item se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

## **23 DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 23.1** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 23.2** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Banco da Amazônia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3** Os atos, comunicados, decisões e quaisquer documentos referentes a este processo licitatório serão sempre publicados no sítio eletrônico do Banco da Amazônia e, adicionalmente, poderão ser veiculados por e-mail aos proponentes e/ou mediante publicação no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).
- 23.4** No intuito de dar celeridade ao Processo Licitatório, o Banco da Amazônia recomenda às interessadas em participar deste procedimento de licitação que providenciem a sua inclusão/atualização no SICAF.
- 23.5** O processo de licitação, bem como todos os documentos a ele pertinentes, estão disponíveis para a realização de vistas. Para tanto, é necessário prévio agendamento junto ao agente da licitação, por solicitação pelo e-mail [licitacoes@basa.com.br](mailto:licitacoes@basa.com.br).
- 23.6** Esta Licitação será regida pela Lei n. 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, Lei 14.133/2023 e supletivamente ao Decreto nº 11.462/2023, Lei n. 12.846/2013, Lei Complementar n. 123/2006 e Código Civil Brasileiro.
- 23.7** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o agente da licitação.

**23.8** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I-A – LISTA DE POSTOS E AGÊNCIAS
- ANEXO I-B – ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA COLETORA
- ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA
- ANEXO III,IV,V – MODELOS DE DECLARAÇÕES
- ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO VIII ROTEIRO DE DESCARACTERIZAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS
- ANEXO IX TERMO DE DESINSTALAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO
- ANEXO X TERMO DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO
- ANEXO XI – TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTIA ANTICORRUPÇÃO
- ANEXO XII – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÃO
- ANEXO XIII – MATRIZ DE RISCO

Belém-PA, 18 de julho de 2024.

Autoridades.

Antonio Lima Pontes  
Coordenador de Processos Licitatórios

Bruna Eline da Silva Cavalcante  
Gerente Executiva de Contratações e Gestão de Administração de Contratos - GECOG

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024****ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 90020/2024****1. DO OBJETO:**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS** para contração de empresa que efetue o fornecimento e instalação de Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDMs e de Caixas Coletoras Porta-Objetos com Sistemas Antifurto, somente quando da constatação de Sinistros nas Filiais e/ou de Danos de Difícil Reparo e/ou Muito Onerosos nos Equipamentos instalados nas 106 (cento e seis) Agências e Posto informados, pelo prazo de 01 (um) ano, incluindo prestação de serviços de manutenção e assistência técnica *on site*, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia de 12 (doze) meses a contar da data em que for dado o aceite do responsável pela unidade onde o equipamento será instalado; além da desinstalação, retirada, descarte ecologicamente correto dos equipamentos sinistrados/antigos/substituídos. e treinamento completo sobre o funcionamento e operação da PGDM, quando efetivamente instalada, a todos os vigilantes e a pelo menos 03 (três) empregados de cada Agência/Posto.

Conforme dispõe da **INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 162, de 31/12/1998**, vide parte da Tabela transcrita abaixo, a vida útil de Máquinas e Equipamentos é de 10 (dez) anos, onde consideramos o enquadramento das Portas Giratórias Detectora de Metais - PGDMs, mesmo prazo na qual as Fabricantes das PGDMs confeccionam as peças originais aos seus Equipamentos/Modelos.

<b>Referência NCM</b>	<b>Bens</b>	<b>Prazo de vida útil (anos)</b>	<b>Taxa anual de depreciação</b>
8303	COFRES-FORTES, PORTAS BLINDADAS E COMPARTIMENTOS PARA CASAS-FORTES, COFRES E CAIXAS DE SEGURANÇA E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS	10	10%

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Por exigência da **LEI Nº 7.102/1983** e da **PORTARIA Nº 18.045/2023 DA POLÍCIA FEDERAL**, os estabelecimentos financeiros que realizarem guarda de valores ou movimentação de numerário deverão possuir Plano de Segurança devidamente aprovado pelo DREX – Diretoria Executiva da Polícia Federal, documento que deverá descrever todos os elementos do sistema de segurança, que abrangerá toda a área do estabelecimento, dentre eles a Porta Giratória Detectora de Metais, que tem como objetivo retardar a ação dos criminosos.

**2.2.** A aquisição desses equipamentos visa atender as seguintes situações:

- 2.2.1.** Desinstalação, desmontagem, retirada e descarte ecologicamente correto das PGDMs sinistradas e/ou danificadas com difícil reparo e/ou muito oneroso para a montagem e instalação de Novas Portas e/ou de Caixas Coletoras Porta-objeto com Sistema Antifurto quando for solicitado.

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

As Portas Giratórias deverão ser compostas de Dispositivo Detector de Metais e Caixa de Passagem com fluxo controlado com as mínimas especificações técnicas seguintes:

#### **3.1. DISPOSITIVO DETECTOR DE METAIS.**

Consiste no conjunto de componentes eletro-eletrônicos de sistema microprocessado, destinados a detectar massas metálicas em movimento.

- 3.1.1.** Componente composto por módulo eletrônico e bobinas cilíndricas que emitem campos magnéticos, instalado no conjunto (PGDM), sendo bobina TX no eixo central onde são fixadas as lâminas girantes e a bobina RX na lateral – indicada em projeto - da caixa de passagem, considerando o sentido de acesso ao ambiente desejado;
- 3.1.2.** O sistema de detecção – por campo magnético – deverá ter sua atuação tão e somente só na zona compreendida pelos limites físicos do portal, de tal forma a ser imune às interferências de outros campos eletromagnéticos normais que possam existir nas dependências do local a ser instalada a porta, devendo possuir excelente **Compatibilidade Eletromagnética - CEM**. O mesmo deverá atuar de acordo com os seguintes limites de detecção:
- 3.1.2.1.** Relógios de pulso, chaveiros de dimensões normais, braceletes, brincos, fivelas, óculos, carteiras de cigarros, etc., não deverão ser detectados, se em unidades;
- 3.1.2.2.** Armas de fogo, a seguir relacionadas, deverão sensibilizar o portal e provocar acionamento do mecanismo de travamento da porta giratória quando portadas por elemento que adentre o portal a uma velocidade entre 0,25 a 1,5 m/s:
- 3.1.2.2.1.** Pistola calibre 7,38 mm; fabricação Taurus, modelo PT TCP 7,38; armação de liga de alumínio, ferrolho em aço carbono e cano em aço inox (Similar: pistola Taurus 6.35 [.25 auto]);
- 3.1.2.2.2.** Pistola calibre 9 mm, fabricação Taurus, modelo PT 58 HC Plus, armação de liga de alumínio e conjunto cano/ferrolho em aço inox ou aço

carbono (Similar: pistola Taurus 9 mm curto [.380 ACP]);

- 3.1.2.2.3.** Revolver de dupla ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85, cano de 2 polegadas, fabricado em aço carbono;
- 3.1.2.2.4.** Revolver de ação calibre 38, especial, fabricação Taurus modelo 85 Ti, cano de 2 polegadas, fabricado em titânio, cano e cilindro fabricados em aço;
- 3.1.2.2.5.** Pistola calibre .380, fabricação Glock, modelo G25, armação feita em polímero, ferrolho, parte de cima da arma, cano e carregador de aço carbono.

**OBSERVAÇÃO:** A detecção das armas deverá ocorrer de maneira confiável, sem erros, independentemente da velocidade de passagem do portador. A posição de passagem de armas não deverá alterar a capacidade de detecção do Detector de Metais.

- 3.1.2.3.** Detectar metais magnéticos e não magnéticos com possibilidade de classificação;
- 3.1.3.** Características gerais do detector de metais:
  - 3.1.3.1.** Detecta metais ferrosos e não ferrosos;
  - 3.1.3.2.** Alta discriminação entre objetos pessoais e armas de fogo;
  - 3.1.3.3.** Uniformidade nos campos magnéticos e toda extensão do detector;
  - 3.1.3.4.** No mínimo 08 (oito) zonas de detecção para o vigilante visualizar de forma rápida a localização de metal detectado;
  - 3.1.3.5.** Indicador luminoso de detecção independente por zona;
  - 3.1.3.6.** *Bargraph* ativo no *display big number* com função de identificar volume do metal detectado;
  - 3.1.3.7.** Sistema de placa única não utilizando cabos entre placas facilitando na manutenção;
  - 3.1.3.8.** *Display big number* 2 x 16 (para visualização do painel a distância);
  - 3.1.3.9.** Vinte canais de operação;

- 3.1.3.10. Seleção de metais programável. Ex: ferrosos e não ferrosos;
- 3.1.3.11. Detecção de metais sempre ativa na tela mesmo quando em modo configuração;
- 3.1.3.12. Sistema de diagnóstico de operação;
- 3.1.3.13. Pictograma (sinaleira verde/vermelha);
- 3.1.3.14. Indicador sonoro detecção com volume e tom;
- 3.1.3.15. Sistema para auto-sensibilidade;
- 3.1.3.16. Sistema com 2 níveis senha;
- 3.1.3.17. Configuração do sistema de travamento no modo destrava e trava/destrava o mecanismo. Ex: Permitindo que o operador apenas destrave a PGDM;
- 3.1.3.18. Contador de eventos;
- 3.1.3.19. Contador de pessoas que entrarem e saírem;
- 3.1.3.20. Comunicação com PC RS 232 ou RS 485.

**3.1.4. Painel de comando:**

- 3.1.4.1. Display *big number* 16 x 2;
- 3.1.4.2. Led indicação zonas detecção;
- 3.1.4.3. Chave liga desliga.

**3.2. CAIXA DE PASSAGEM CONTROLADA.**

**3.2.1. CARACTERISTICAS GERAIS:**

- 3.2.1.1. **Estrutura externa:** em Aço Galvanizado ou Alumínio com pintura, com vidros planos (modelo semi-cilíndrica) temperados de segurança com espessura de 10 mm. Na sua parte horizontal (teto) em metal (alumínio ou metalon) e/ou madeira de lei ou ainda em chapas de MDF com pintura de alta resistência.
- 3.2.1.2. **Folhas Giratórias:** O conjunto de folhas para portas girantes deverá ser composto por três (03) folhas de vidro reto temperado de espessura 10 mm, que ao girar, controlam o fluxo de pessoas que entram e saem do ambiente, de forma a garantir a passagem de uma pessoa de cada vez.
- 3.2.1.3. **Mecanismo de Travamento.**

- 3.2.1.3.1.** Sistema de frenagem e travamento mecânico progressivo das folhas giratórias quando acionados pelo sistema de detecção ou controle remoto. Este sistema quando acionado deve impedir o ingresso de pessoas no interior da dependência e ao mesmo tempo deve evitar a parada brusca do carrossel não lesando o passante;
- 3.2.1.3.2.** Sistema de anti-retorno, impedindo que o fluxo de usuários passe no sentido contrário ao de acesso;
- 3.2.1.3.3.** Sistema de parada de espera no ponto de 120º (cento e vinte graus) para quem está entrando na dependência (pré-posicionamento das folhas girantes);
- 3.2.1.3.4.** Sistema de travamento das lâminas girantes quando fora de expediente (chave mecânica).

**3.2.2. DIMENSÕES:**

- 3.2.2.1.** A altura interna considerando a partir do piso ao teto (pé direito) deve ter 2100 mm e o vão de passagem de entrada/saída 750 mm ( $\pm 50$  mm).

**3.2.3. ESTRUTURA.**

- 3.2.3.1.** As superfícies laterais – montantes - deverão ser confeccionadas em construção robusta, com estruturas fixas em materiais resistentes a impactos e não magnéticos – alumínio anodizado e/ou metalon com materiais poliméricos com resistência igual ou superior aos perfis de alumínio e/ou metalon para estruturar vidros;

- 3.2.3.2.** O teto deverá ser estruturado em material igual ao dos perfis verticais com tratamento superficial e acabamento, pintura eletrostática na cor Cinza Grafite, com capacidade para sustentação dos seguintes dispositivos:

- 3.2.3.2.1.** Painéis laterais destinados ao fechamento do compartimento superior;

- 3.2.3.2.2.** Estrutura mecânica para fixar o mecanismo de travamento;

**3.2.3.2.3.** Eixo com mancais das lâminas girantes;

**3.2.3.2.4.** Abrigar fontes, baterias de No-break, fiação e cabos.

#### **3.2.4. VIDROS DA CAIXA DE PASSAGEM**

**3.2.4.1.** Os vidros deverão ser sempre de segurança temperado transparentes, com espessura mínima de 10 (dez) mm com elevada resistência a impactos. A fixação dos painéis de vidro será executada por sistema de parafusos e suportes de forma rápida e fácil substituição numa eventual troca dispensando a desmontagem total da PGDM.

#### **3.2.5. DETECTOR DE METAIS**

**3.2.5.1.** O portal de detecção (conjunto de bobinas) de metais deverá ser acoplado/fixado, uma parte no centro das folhas girantes, junto ao seu eixo, e a outra na lateral, fixado externamente à caixa de passagem. O portal deverá ser fabricado em material tipo polimérico – PVC, material sintético, fibra de vidro e/ou combinação destes, todos não magnéticos, com acabamentos em pintura epóxi, seguindo especificações do item. As dimensões livres e internas deverão ser:

**3.2.5.1.1.** Altura = de 2.100 mm;

**3.2.5.1.2.** Largura = entre 750 mm a 800 mm;

#### **3.2.6. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO SONORA**

**3.2.6.1.** Intercomunicador próprio para porta giratória, incorporado ao conjunto de caixa de passagem, sobre as folhas giratórias. O sistema intercomunicador deverá permitir a comunicação entre clientes no interior da PGDM e vigilante controlador localizado a até 6 metros da PGDM, com interligação via cabos de áudio.

**3.2.6.2.** O Sistema deverá possuir um sintetizador digital que permita a reprodução de mensagem preestabelecida pelo Banco (Ex: “Porta bloqueada por presença de metal” ou “Favor depositar os objetos metálicos na caixa ao lado”) de tal forma que quando ocorra o acionamento automático do portal, seja emitida a mensagem digital.

**Obs. 1:** Durante os períodos de utilização do intercomunicador, acionado pelo vigilante, haverá o silenciamento da mensagem do sintetizador de voz de modo a reduzir a poluição sonora ambiental.

**Obs. 2:** O sistema deverá permitir a regravação da mensagem localmente, quando desejado pelo usuário.

**Obs. 3:** Todo o sistema, também será alimentado pelas baterias, de forma a operar no caso de falta de rede elétrica.

### **3.2.7. SINALIZADOR INDICATIVO**

**3.2.7.1.** O dispositivo deverá possuir indicativos luminosos e sonoros fixados no lado exterior, com funções que permitam ao vigilante saber qual a situação atual de funcionamento do equipamento.

### **3.2.8. PAINEL DE CONTROLE**

**3.2.8.1.** O equipamento deverá possuir painel de controle microprocessado com todas as funções e comandos.

### **3.2.9. FECHADURA DE SEGURANÇA**

**3.2.9.1.** A porta deverá possuir uma fechadura mecânica e manual, do tipo **padquad-tetrachave**, fixada na parte interna da porta, que permita o travamento total das folhas, de tal forma que interrompa o ingresso/movimentação de pessoas pela porta.

### **3.2.10. FOLHAS GIRATÓRIAS:**

#### **3.2.10.1. Estrutura**

**3.2.10.1.1.** O conjunto de folhas/lâminas girantes deverá ser em número de 3 (três) fixadas rigidamente às articulações inferior e superior de forma a garantir a resistência do conjunto, tanto no uso normal quanto nos impactos de travamento, acoplados ao eixo, onde se localiza a parte interna do portal. Deverão ter seus vidros retos do tipo temperado com espessura mínima de 10 mm.

#### **3.2.10.2. Quantidade**

**3.2.10.2.1.** O conjunto deverá possuir 3 (três) folhas separadas de 120º (cento e vinte graus).

#### **3.2.10.3. Puxadores**

**3.2.10.3.1.** Com o objetivo de facilitar o manuseio pelos usuários, deverão ser instalados puxadores – um em cada folha – em material plástico ou similar com a mesma resistência mecânica.

#### **3.2.10.4. Apoios**

**3.2.10.4.1.** As folhas giratórias deverão ser suportadas por dois apoios com mancais de rolamento nas extremidades superior e inferior. Deverão ser utilizados rolamentos devidamente dimensionados para as solicitações do conjunto girante, a saber: mancal inferior – esforços axiais; mancal superior – esforços radiais. As caixas dos mancais deverão ser dotadas de vedação dinâmica de forma a impedir a penetração de poeira, detritos, respingos d’água etc. A montagem dos anéis (interno e externo) dos rolamentos deverá garantir o ajuste adequado do conjunto girante, bem como permitir a sua rápida substituição.

#### **3.2.11. MOVIMENTO DE ROTAÇÃO.**

**3.2.11.1.** O conjunto girante deverá ser dotado de dispositivo regulável para atenuação de velocidade/acceleração, bem como sistema de posicionamento de parada definida. O impulsionamento manual do conjunto girante deverá ser suave, permitindo a sua movimentação com pequeno esforço, de modo a não restringir o conforto e/ou utilização por pessoas debilitadas.

#### **3.2.12. EIXO**

**3.2.12.1.** O eixo deverá ser confeccionado em material com resistência mecânica - suportar esforços de torção e desgaste por atrito - suficiente para resistir às solicitações do conjunto em pleno funcionamento, e características magnéticas compatíveis, inclusive quando em situações de travamento automático.

#### **3.2.13. ESTABILIDADE**

**3.2.13.1.** O sistema deverá apresentar características de estabilidade tais que seus ajustes de operação e acuidade de detecção e sensibilidade não sejam

alterados em função das variações físicas e ambientais a seguir:

- 3.2.13.1.1.** Faixa de temperaturas de 0 a 50 graus Centígrados, com umidade relativa de 15 a 90% sem condensação.
- 3.2.13.1.2.** Pré aquecimento (warm up) dos circuitos.
- 3.2.13.1.3.** Vibrações decorrentes de esforços mecânicos, tráfego de pessoas, tráfego de veículos. Movimentações de massas metálicas a uma distância mínima de 1,00 m (um metro) do arco detector não devem influenciá-lo.
- 3.2.13.1.4.** Variações da tensão de alimentação da rede elétrica.

#### **3.2.14. REJEIÇÃO A INTERFERÊNCIAS ELETROMAGNÉTICAS:**

- 3.2.14.1.** O detector eletrônico deverá ser imune a campos eletromagnéticos normais existentes no prédio, a exemplo de emissões de VLF/LF/MF/HF/VHF/UHF/SHF diversas, transmissões de rádio e TV, sistemas de iluminação fluorescente, descargas atmosféricas e perturbações originárias de rede de energia elétrica, motores com escovas, celulares e Walkie-Talkies; dessa forma, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação de conformidade técnica aos seguintes normativos IEC 61000-4-6, IEC CISPR 22, IEC 61000-4-3, NILECJ-STD-0601 e NBR 5410.

#### **3.2.15. FONTE DE ALIMENTAÇÃO.**

- 3.2.15.1.** A(s) alimentação(ões) elétrica(s) do sistema de detecção e travamento deverá(ão) ser estabilizada(s) com respeito às flutuações da rede elétrica, devendo ser comutada(s) automaticamente para a bateria na falta de energia elétrica. O retificador/flutuador terá as seguintes características:

- 3.2.15.1.1.** Tensão de Entrada: 220 Volts mono ou bifásico e 127 Volts monofásico, selecionável, frequência de 60 hz + 2%;
- 3.2.15.1.2.** Proteção de entrada: através de fusível;

**3.2.15.1.3.** Chave liga/desliga rede (para uso do pessoal da manutenção), não acessível pelo usuário;

**3.2.15.2. Bateria:**

**3.2.15.2.1.** Tipo: selada ou automotiva livre de manutenção, com garantia mínima de 1 ano;

**3.2.15.2.2.** Capacidade de corrente: o circuito retificador/carregador/flutuador deverá ter capacidade de manter a bateria em recarga profunda (corrente de recarga limitada a 10% da capacidade da bateria) e simultaneamente alimentar os circuitos eletrônicos e eletromecânicos da PGDM.

**3.2.15.2.3.** A operação do carregador/flutuador deverá ser automática, em função das condições de carga da bateria;

**3.2.15.2.4.** O conjunto fonte/baterias deverá assegurar autonomia de 3 horas, de funcionamento, supondo 60 operações de travamento (60 operações com 5 segundos de travamento das folhas móveis) a cada hora;

**3.2.15.2.5.** Localização: de fácil acesso para manutenção, sobre a PGDM e de forma a não comprometer a estética do conjunto.

**3.2.15.3. No Break:**

**3.2.15.3.1.** Alimentação auxiliar, sistema “No-break”, garantindo a continuidade do funcionamento em condições normais de utilização pelo público, em horário de expediente, por no mínimo 4 h (Quatro horas) em caso de falta de energia, podendo ser redimensionada em regiões com freqüente queda de energia.

**3.2.16. CONTROLE REMOTO.**

**3.2.16.1.** Será do tipo sem fios, operando unidirecionalmente, seletivo e exclusivo, de forma a impedir o destravamento da porta através de acionadores

remotos ordinários. Este controle deverá permitir o travamento e destravamento da porta e ter construção resistente a impactos decorrentes de quedas. Por ocasião da instalação da porta de segurança, deverão ser fornecidos 02 (dois) controles remotos, que durante o prazo de garantia, em caso de quebra ou extravio, sua reposição será imediata.

**3.2.16.1.1.** Acabada a garantia, caso haja necessidade de nova aquisição, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para o atendimento, a contar do recebimento do pedido da contratante, que fará o crédito em sua conta corrente.

### **3.2.17. MECANISMO DE TRAVAMENTO.**

**3.2.17.1.** O funcionamento do mecanismo de travamento deverá contemplar os seguintes aspectos:

**3.2.17.1.1.** Suportar as solicitações do impacto de travamento sem risco de quebra/desgaste prematuro das peças envolvidas;

**3.2.17.1.2.** O pino de travamento, bem como o seu dispositivo de guia, deverá ser confeccionado de aço ferramenta ou aço liga, ambas opções com características e de dureza e tenacidade que confira durabilidade (vida infinita) ao componente;

**3.2.17.1.3.** O pino, quando acionado, deverá colidir-se com alojamento do mesmo material e formato;

**3.2.17.1.4.** O mecanismo deverá permitir o retorno das folhas giratórias no sentido horário (visto de cima) para a evasão do usuário da caixa de passagem;

**3.2.17.1.5.** Todo o mecanismo deverá ficar contido no “entreforro” da caixa de passagem;

**3.2.17.1.6.** O sistema de travamento não poderá ser neutralizado a partir do interior da caixa de passagem;

**3.2.17.1.7.** O mecanismo de travamento deverá possuir dispositivos amortecedores

nos batentes para redução dos efeitos de impacto e evitar “pancadas secas” geradas pelo efeito de travamento;

**3.2.17.1.8.** O Sistema de travamento eletromecânico deverá suportar acionamento por tempo indeterminado, sem comprometimento da durabilidade do sistema mecânico do portal giratório (solenóides, freios de eletromagnéticos etc);

**3.2.17.1.9.** A porta deverá dispor de um sistema de fecho mecânico acionado manualmente, que deverá travá-la de forma segura, em caso de falha no mecanismo de travamento eletromecânico ou quando convier.

### **3.3. CAIXA COLETORA PORTA-OBJETO COM SISTEMA ANTIFURTO**

- 3.3.1.** A Porta Giratória Detectora de Metais a ser instalada poderá ser acompanhada de 01 (uma) Caixa Coletora Porta-Objeto com Sistema Antifurto conforme necessidade da CONTRATADA;
- 3.3.2.** As especificações e dimensões da Caixa Coletora Porta-Objeto com Sistema Antifurto deverão estar de acordo com o detalhamento do ANEXO I-B;
- 3.3.3.** A instalação da Caixa Coletora Porta-Objeto, caso solicitada, deverá ser realizada no vidro do hall do autoatendimento ao lado da porta a ser fornecida;
- 3.3.4.** A instalação da Caixa Coletora Porta-Objeto, quando for solicitada, deverá ocorrer na mesma época da instalação da porta detectora de metais.

### **3.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

#### **3.4.1. CONFORTO ACÚSTICO.**

- 3.4.1.1.** Os níveis de ruído emitidos pelos dispositivos eletromecânicos não deverão superar os estabelecidos pela NBR 10152 da ABNT, para salas de computadores em ambientes de escritórios.

#### **3.4.2. REQUISITOS DE SEGURANÇA.**

- 3.4.2.1.** Todo o conjunto será concebido de forma a evitar quaisquer riscos físicos aos usuários. Entre outros cuidados, serão observados os seguintes aspectos:

**3.4.2.1.1.** Aterramento de todas as partes metálicas, conectando-as à malha de

proteção do sistema elétrico da agência/posto;

- 3.4.2.1.2.** Os níveis de emissão eletromagnética do aparelho, em quaisquer condições de ajuste dos circuitos, deverão ser mantidos dentro de limiares que garantam total segurança contra interferências em dispositivos de marca-passos cardíacos.

### **3.4.3. SINALIZAÇÃO.**

- 3.4.3.1.** As folhas giratórias serão dotadas de sinalização do sentido de rotação. O travamento da porta deverá ser indicado por meio de sinal luminoso, facilmente visível pelo elemento controlador da porta.

### **3.4.4. MANUAIS E RELATÓRIOS DE INSTALAÇÃO.**

- 3.4.4.1.** O fornecedor deverá entregar documentação técnica completa, conforme se pede abaixo.

- 3.4.4.2.** Manual a ser entregue na Matriz do Banco da Amazônia, setor GESEC-COSEP, em Belém/PA, contendo as seguintes informações:

- 3.4.4.2.1.** Descrição básica de operação/funcionamento com diagramas em blocos funcionais;

- 3.4.4.2.2.** Leiaute interno, com identificação dos componentes;

- 3.4.4.2.3.** Diagramas esquemáticos completos;

- 3.4.4.2.4.** Instruções de ajustes e manutenção, incluindo roteiros;

- 3.4.4.2.5.** Planilhas para diagnósticos de defeitos;

- 3.4.4.2.6.** Quantitativos de materiais e componentes;

- 3.4.4.2.7.** Detalhes em 3 (três) vistas das principais peças mecânicas.

- 3.4.4.3.** Manual a ser entregue a administração da agência ou posto, contendo as seguintes informações:

- 3.4.4.3.1.** Descrição básica de funcionamento;

**3.4.4.3.2.** Cuidados para utilização e instruções para o ajuste no sistema.

**3.4.4.4.** Juntamente com o referido manual, o fornecedor, deverá ministrar treinamento aos usuários (aos Vigilantes e a pelo menos 03 empregados da Agência/Posto, entre eles, o Gerente Geral, Supervisor de Suporte Operacional e Supervisor Administrativo, ou aos respectivos substitutos nessas funções).

**3.4.5. GARANTIA:**

**3.4.5.1.** O fornecedor deverá oferecer certificado de garantia válido por 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, no(s) material(s) e instalação a partir da data de conclusão da instalação e do aceite de recebimento do equipamento pelos Gestores/Responsáveis das Filiais, além de treinamento/orientação de uso/manuseio.

**3.4.5.2.** O fornecedor fica obrigado a prestar os serviços de **Assistência Técnica – Manutenção**, durante o tempo de garantia, sem ônus de deslocamento e peças, por defeitos de fabricação, desgaste prematuro advento da utilização de materiais de péssima qualidade e instalação, em todas as localidades onde se propuser a fornecer o dispositivo de segurança **PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS**, salvo defeitos originados por má utilização do equipamento.

**3.4.5.3.** O fornecedor deverá comprovar, no momento da contratação, que mantém, no Estado onde se propuser a instalar o dispositivo, serviço de manutenção próprio ou conveniado. Deverão ser informados os endereços completos, os telefones fixos e móveis, os e-mails e os nomes dos representantes.

**3.4.6. TREINAMENTO:**

**3.4.6.1.** O fornecedor deverá ministrar treinamento completo e satisfatório sobre o funcionamento e operação do equipamento (PGDM) para todos os vigilantes e a pelo menos 03 (três) empregados da Agência/Posto, entre eles: Gerente Geral, Supervisor de Suporte Operacional e Supervisor Administrativo, ou aos respectivos substitutos nessas funções.

**3.4.6.2.** O treinamento deverá ser ministrado no local, assim que o equipamento for montado e instalado, sendo que o seu custo deverá estar incluso no valor da proposta.

**3.4.6.2.1.**

Não sendo possível a realização do treinamento no mesmo dia da montagem e instalação do equipamento, o treinamento deverá ser realizado no dia útil seguinte.

**3.4.6.3.**

O fornecedor fica obrigado a encaminhar correspondência ao Coordenador da **GESEC-COSEP** (Gerência de Segurança Corporativa - Coordenadoria de Monitoramento da Segurança Patrimonial), contendo os nomes e assinaturas dos vigilantes e dos empregados que receberam treinamento.

**4. DO PREÇO ESTIMADO:**

- 4.1.** A estimativa de preço será mantida sob sigilo até o término do processo licitatório.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 5.1.** Os recursos para dar cobertura à contratação dos equipamentos constante deste TR estão disponíveis nas seguintes rubricas:

**5.1.1.** Rubrica **26.215-3 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, para aquisição das **POR**TAS GIRATÓRIAS DETECTORA DE METAIS;

**5.1.2.** Rubrica **81.387-7 – DESPESAS DE MATERIAL – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, para Aquisição das **CAIXAS COLETORAS PORTA-OBJETOS COM SISTEMA ANTIFURTO**.

**6. DAS QUANTIDADES:**

- 6.1.** Conforme disposto nos Itens **OBJETO** e **JUSTIFICATIVA** as aquisições só serão efetuadas quando da constatação de Sinistros nas Filiais e/ou de Danos de Difícil Reparo e/ou Muito Onerosos nos Equipamentos instalados nas 106 (cento e seis) Agências e Posto informados no ANEXO I-A, o que compromete qualquer previsão do quantitativo de PGDMs e/ou de Caixas Coletores. (*situação amparada pelo Item V, do Art. 3º do Decreto Nº 11.462/2023*).

**7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:**

- 7.1.** A solicitação de aquisição e entrega das **POR**TAS GIRATÓRIAS DETECTORAS DE METAIS será feita durante o prazo de validade da **Ata de Registro de Preços**, de acordo com necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**.

- 7.2.** A entrega e instalação deverão ser feitas pela **CONTRATADA** na(s) localidade(s) listada(s) no ANEXO I-A, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as Unidades sediadas nas Capitais e nas Regiões Metropolitanas, e no máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias para as demais Unidades (sedeadas nos demais Municípios/Interioros dos Estados), que serão contados a partir da data de solicitação do **CONTRATANTE**.

**8. DA DESINSTALAÇÃO E REMOÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SINISTRADOS / USADOS**

- 8.1.** Os equipamentos sinistrados / usados (Portas Giratórias Detetora de Metais e/ou Caixa Coletoras Porta-Objetos) deverão ser recolhidos no estado em que se encontrarem. As despesas relativas a desinstalação, descaracterização e remoção dos equipamentos, correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 8.2.** A **CONTRATADA** deverá concluir a desinstalação, descaracterização e remoção dos equipamentos usados, de forma concomitante com a instalação dos equipamentos novos, para os casos em que o equipamento novo a instalar possua destino no mesmo local do equipamento antigo a recolher. Nos demais casos, a desinstalação e recolhimento dos equipamentos usados deverá ser feita até 3 (três) dias úteis após a instalação do novo equipamento.
- 8.3.** Caso não seja possível a **CONTRATADA** efetuar a desinstalação/descaracterização dos equipamentos no prazo estipulado neste documento, por problemas causados pelo **CONTRATANTE**, a critério deste, a apresentação dos Termos de Desinstalação/Descaracterização e de Recolhimento poderá ser dispensada para a realização do pagamento.
- 8.4.** Na descaracterização dos equipamentos usados a **CONTRATADA** procederá de acordo com o “Roteiro de Descaracterização das Portas Giratórias Detectadoras de Metais”, que consta do **ANEXO VIII** do Edital.
- 8.5.** Efetuada a descaracterização, o **CONTRATANTE** realizará os exames necessários e assinará o documento constante no “Termo de Desinstalação/Descaracterização” constante do **ANEXO IX** do Edital, atestando que o equipamento corresponde ao número de bem indicado pelo **CONTRATANTE** foi corretamente desinstalado e descaracterizado.
- 8.6.** No ato do recolhimento dos equipamentos usados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, ao **CONTRATANTE**, um “Termo de Recolhimento”, com as informações relativas ao local de recolhimento, visando garantir a correta remoção do equipamento.
- 8.7.** A cada substituição de PGDM, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, a Relação dos Bens Recolhidos.
- 8.8.** A **CONTRATADA** deverá entregar para o **CONTRATANTE** os termos de instalação das novas PGDMs – Portas Giratórias Detectora de Metais e/ou das Caixas Coletoras Porta-Objetos, com o respectivo Termo de Recolhimento dos Equipamentos substituídos (quando houver) em no máximo 30 dias corridos após a instalação dos novos equipamentos.

## **9. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:**

- 9.1.** O preço global a ser ofertado no Pregão Eletrônico deverá obedecer ao seguinte somatório:

<b>Item</b>	<b>Composição do Item</b>	<b>Valor unitário. (A)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
1	Porta Giratória Detectora de Metais	(A <sub>1</sub> )	20	[1] = (A <sub>1</sub> ) x 20
2	Caixa Coletora Porta	(A <sub>2</sub> )	20	[2] = (A <sub>2</sub> ) x 20

	objeto com Sistema Antifurto			
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>[1] + [2]</b>	
<b>VALOR A SER PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO = [1] + [2]</b>				

- 9.2.** Encerrado o pregão eletrônico, a licitante vencedora deverá encaminhar ao Banco a proposta de preços contendo as informações sobre o produto ofertado, detalhando marca, modelo, tipo e outras características que possibilitem sua perfeita identificação, não se aceitando expressões do tipo “CONFORME EDITAL” ou outras sob pena de desclassificação.
- 9.3.** A qualquer tempo, a licitante vencedora ficará obrigada a prestar maiores informações sobre o produto ofertado, de forma a proporcionar a perfeita conferência com as especificações contidas neste Termo de Referência, por parte da área técnica do Banco da Amazônia.

**10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 10.1.** Será considerada vencedora a empresa que ofertar o menor preço global, **considerando o atendimento a todas as condições previstas no edital.**

**11. DO PAGAMENTO:**

- 11.1.** O pagamento relativo ao fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços será realizado pelo **CONTRATANTE**, através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, preferencialmente em qualquer agência do Banco da Amazônia, nos dias 05 (cinco), 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco), desde que a **CONTRATADA** efetive a entrega das Notas Fiscais e Faturas discriminativas com 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para pagamento e após a conferência e confirmação da entrega do serviço devidamente comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Serviços/Acrite do responsável pela unidade que recebeu os equipamentos;
- 11.2.** Caso a **CONTRATADA** opte pelo recebimento do pagamento em conta corrente mantida em outra instituição financeira, lhe será cobrado o valor da tarifa TED ou DOC correspondente ao da tabela de tarifas e serviços do Banco, sendo que esse valor será de responsabilidade da **CONTRATADA** e deduzido do valor do crédito a ser enviado;
- 11.3.** O pagamento será automaticamente transferido para o dia útil subsequente, caso não haja expediente no **CONTRATANTE** nas datas previstas para tal. O atraso na entrega da Nota Fiscal/Fatura implicará na transferência automática do pagamento para o próximo mês, sem qualquer acréscimo financeiro contra o **CONTRATANTE**;
- 11.4.** No caso de atraso no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de encargos financeiros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata die" até o dia do efetivo pagamento;
- 11.5.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos a seguir relacionados, caso não estejam disponíveis no Cadastro Único de Fornecedores (SICAF):

- 11.5.1. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (CND);
- 11.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 11.5.3. Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede;
- 11.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 11.5.5. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas (CNDT); e
- 11.5.6. Declaração de optante do SIMPLES, se for o caso.

## 12. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

- 12.1. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem ter a licitante fornecido os equipamentos com características compatíveis em qualidade, funções, características técnicas e quantidades com os objetos da presente licitação;
- 12.2. Certidão de Regularidade de Inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), na qual conste o(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), a fim de atender as Leis de nº 5.194/1966 e nº 6.496/1977, pois o equipamento que será adquirido possui componentes eletro-eletrônicos, cuja instalação, montagem e manutenção (preventiva ou corretiva) terá que ser efetuada e/ou acompanhada por engenheiro eletricista.

## 13. DAS CHAMADAS TÉCNICAS:

- 13.1. A contratada fica obrigada durante o período de garantia, e em caso de necessidade de substituição do produto que não mais exista no mercado ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica, ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto tecnologicamente equivalente ou superior;
- 13.2. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do serviço de garantia, inclusive as substituições de produtos, ficará inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos;
- 13.3. A CONTRATADA deverá informar as **Assistências Técnicas Credenciadas** que prestarão os serviços descritos, as quais deverão estar localizadas nas Capitais dos Estados e/ou nas Regiões Metropolitanas em que estão sediadas as Unidades do **BANCO DA AMAZÔNIA**.
- 13.4. A CONTRATADA deverá informar um número telefônico gratuito ou local para suporte técnico e abertura de chamados durante o período de garantia;
- 13.5. As manutenções dos equipamentos cobertos pela garantia serão realizadas mediante Chamadas Técnicas, compreendendo quaisquer serviços que se

fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo a CONTRATADA atender a todo e qualquer chamado que venha a receber dos responsáveis pela AGÊNCIAS e POSTOS BANCÁRIOS e/ou pelos empregados da GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA – COORDENADORIA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – GESEC-COSEP;

- 13.6.** As Chamadas Técnicas, originadas conforme descritos acima, deverão ser atendidas observando aos seguintes prazos máximos:
- 13.6.1. Em até 06 h (seis horas) para as Regiões Metropolitanas das Capitais dos Estados onde estiverem localizadas as Unidades que realizaram os Chamados ou para as quais foram realizados os Chamados;
- 13.6.2. Em até 12 h (doze horas) para localidades distantes até 500 km das Capitais dos Estados onde estiverem localizadas as Unidades que realizaram os Chamados ou para as quais foram realizados os Chamados;
- 13.6.3. Em até 24 h (vinte e quatro horas) para localidades distantes mais de 500 e até 1.000 km das Capitais dos Estados onde estiverem localizadas as Unidades que realizaram os Chamados ou para as quais foram realizados os Chamados;
- 13.6.4. Em até 48 h (quarenta e oito horas) para localidades distantes mais de 1.000 km das Capitais dos Estados onde estiverem localizadas as Unidades que realizaram os Chamados ou para as quais foram realizados os Chamados;
- 13.7.** O prazo para solução dos problemas será no máximo de 06 (seis) horas a partir da apresentação do técnico na referida AGÊNCIA/POSTO, que funciona das 8:00 às 18:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos;
- 13.8.** Considera-se prazo para atendimento do chamado técnico, o período compreendido entre o horário de comunicação feita pelos responsáveis da AGÊNCIA/POSTO e/ou pelos empregados da GESEC-COSEP e o horário da chegada do técnico ao local do atendimento;
- 13.9.** Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre a chegada do técnico na AGÊNCIA/POSTO e a conclusão definitiva do(s) problema(s), deixando o equipamento em condições normais de operação;
- 13.10.** Não sendo possível a solução do(s) problema(s) no período proposto no item 13.7, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ou superior ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva resolução do problema. Após esse prazo, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para conserto do bem ou para sua substituição definitiva, a CONTRATADA arcará com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições, não sendo o prazo para conserto ser superior 30 (trinta) dias corridos;

- 13.11.** Após a realização das manutenções, deverão ser efetuados testes com os equipamentos, mediante a presença do Técnico da CONTRATADA e de pelo menos um (01) Empregado da AGÊNCIA/POSTO (responsável pelo equipamento), a fim de certificar que os problemas foram solucionados; instruindo posteriormente os vigilantes sobre a correta utilização/manuseio e/ou realizando novo treinamento caso haja necessidade (substituição de empregados da Agência/Posto e/ou de vigilantes);
- 13.12.** Nas manutenções decorrentes de garantia, deverão ser verificados todos os itens mecânicos e conectores, feitos testes de continuidade nos cabos da rede elétrica, com a substituição dos itens mecânicos e conectores com defeito ou que comprovadamente possam vir a gerar problemas ao sistema, sem custo adicional para a CONTRATANTE e dentro dos padrões estabelecidos;
- 13.13.** Na manutenção dos equipamentos durante o prazo de garantia, quando for diagnosticado que se trata de problema mecânico, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas;
- 13.14.** A substituição de peças e/ou de componentes mecânicos e/ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela CONTRATADA, desde que o fabricante assegure que não haverá perda da garantia, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da CONTRATANTE;
- 13.15.** Todas as peças e componentes mecânicos e/ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados;
- 13.16.** Ao final das manutenções, deverão ser entregues documentos que informem detalhadamente os serviços efetivamente realizados nos equipamentos;
- 13.17.** Relativamente à garantia na prestação deste serviço, aplicam-se, subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei nº 8078 de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

## **14. DAS VIGÊNCIAS**

### **14.1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 14.1.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

### **14.2. DOS CONTRATOS**

- 14.2.1.** Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro terão suas vigências pelo prazo de 01 (um) ano a contar das respectivas formalizações/assinaturas.

**15. DO REAJUSTE**

**15.1.** Os preços formalizados na Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante a sua vigência, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no artigo 25 e 26 do Decreto nº 11.462/2023.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**16.1.** Para o fiel cumprimento deste Termo de Referência, a CONTRATADA se obriga a:

- 16.1.1.** Dar integral cumprimento a todas as exigências e condições contidas neste Termo de Referência, à Legislação e todas as normas vigentes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações do Banco da Amazônia;
- 16.1.2.** Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, para, através de sua supervisão direta, entregar os equipamentos. Para tanto, recrutar mão-de-obra necessária, arcando com todos os encargos decorrentes da contratação, inclusive transporte;
- 16.1.3.** Fornecer os equipamentos de excelente qualidade, bem como proceder a devida assistência técnica e garantia dispostas neste Termo de Referência;
- 16.1.4.** Acatar todas as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 16.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos materiais e imateriais causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 16.1.6.** Assegurar a substituição dos bens entregues em desacordo com o especificado no Edital e em seus anexos;
- 16.1.7.** Comunicar, verbal e imediatamente, ao CONTRATANTE todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito tal comunicação verbal apresentando-a ao citado Banco;
- 16.1.8.** No caso específico da PGDM, a licitante vencedora ficará ciente que a avaliação de desempenho e de todas as funcionalidades e especificações previstas neste Termo de Referência serão feitas de forma independente a cada Equipamento assim que concluída a sua instalação, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, ou seja, o Aceite de uma PGDM não garantirá o Aceite Imediato da próxima. Constatado o atendimento integral às especificações deste documento, será autorizada a emissão da referida Nota Fiscal e emitido Termo de Recebimento do Serviço (Modelo no ANEXO XI)

para o devido Pagamento. Caso o Equipamento instalado não obedeça rigorosamente às especificações contidas neste Termo de Referência, a contratada estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas neste documento, na Lei 13.303/2016 e ao Regulamento de licitações e Contratos do banco da Amazônia.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 17.1. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;
- 17.2. Acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, atestando ao final o seu recebimento;
- 17.3. Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os equipamentos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário;
- 17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 17.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 17.6. Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento e instalação dos equipamentos dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

## 18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 18.1. A Fiscalização da entrega, montagem, instalação e qualidade e/ou funcionamento do objeto da contratação serão realizadas pelos responsáveis das **UNIDADES RECEBEDORAS** dos produtos e o gerenciamento do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pelos responsáveis da **GESEC-COSEP**;
- 18.2. A ausência ou omissão da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

## 19. DAS MULTAS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

- 19.1. Com fundamento no art. 83 e no art. 84 da Lei nº 13.303/16, ficará impedido de licitar e contratar com o Banco, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, ficando também sujeito à aplicação das multas previstas no instrumento contratual e das demais cominações legais a CONTRATADA que praticar:
  - a) Inexecução total ou parcial do contrato;
  - b) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - d) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

**19.2.**O Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, o CONTRATANTE poderá garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações do contrato, aplicar as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - Multas;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com o Banco e descredenciamento no SICAF por prazo não superior a 2 (dois) anos,

**19.3.**As multas serão aplicadas de acordo com as condutas abaixo:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, pela inexecução total do ajuste;
- b) Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), calculado sobre o valor da respectiva fatura, quando houver atraso na entrega ou execução dos serviços enquanto perdurar o inadimplemento;
- c) Multa de 1% do valor do contrato caso a CONTRATADA não cumpra as condições de habilitação previstas no Edital e na minuta do Contrato;
- d) O atraso na entrega dos serviços superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério do Banco, a rescisão do contrato;
- e) As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança, facultado a defesa prévia, não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- f) As ações danosas ou criminosas cometidas por empregados, prepostos da CONTRATADA, empresas ou pessoas por ela empresa contratada ou designadas, no exercício das atividades previstas no contrato que ocasionem prejuízos ao Banco, a seus clientes/usuários de serviços bancários, devidamente comprovados através de decisão judicial (transitado em julgado), implicará na cobrança de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e mais o valor correspondente ao valor do prejuízo apurado.

**19.3.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**19.3.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**19.3.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência

de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

- 19.3.4.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**19.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**19.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**19.7.** A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a empresa Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital e na minuta do contrato.

**19.8.** Caso não seja garantido absoluto sigilo sobre todos os processos, rotinas, objetos, informações, documentos e quaisquer outros dados fornecidos pelo Banco, implicará na cobrança de multa compensatória correspondente a 5% sobre o valor total do contrato, além das cominações previstas na legislação, podendo o Banco rescindir o presente contrato.

**19.9.** A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA implicará, de pleno direito, a cobrança pelo Banco de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**19.10.** As multas e sanções definidas neste Edital serão descontadas do valor, da garantia contratual e, se não for suficiente, será cobrada judicialmente e estarão limitadas a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

**19.11.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia CONTRATADA, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ao Banco, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**19.12.** Nenhuma penalidade será aplicada pelo Banco à CONTRATADA sem o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e o direito à ampla defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 20.1.** No caso de não aceitação da PGDM prevista no item 16.1.8 a CONTRATADA deverá substituí-la em até 15 (quinze) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE e ainda estará sujeita a multa de 10% sobre o valor da PGDM;

- 20.2.** No caso de atraso na entrega e instalação prevista no item 7.1, a empresa CONTRATADA ficará sujeita à multa diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da respectiva nota fiscal/fatura, sendo o seu valor descontado quando do pagamento da nota fiscal/fatura;
- 20.3.** No caso de atraso no atendimento das chamadas técnicas constantes do item 13 deste termo de referência, a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da PGDM;
- 20.4.** Ressarcir o **CONTRATANTE** do valor de Multas eventualmente aplicadas pela **POLÍCIA FEDERAL** decorrentes do descumprimento dos prazos de instalação e dos serviços previstos neste Termo de Referência, quando a **CONTRATADA** der causa ao descumprimento;
- 20.4.1.** Se o Valor da Multa for superior ao Valor devido à **CONTRATADA**, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário;
- 20.5.** Comete/cometerá infração administrativa também, nos termo da Lei Nº 13.303/2016, a CONTRATADA que:
- 20.5.1.** Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.5.2.** Apresentar documentação falsa;
- 20.5.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.5.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.5.5.** Não mantiver a proposta;
- 20.5.6.** Cometer fraude fiscal;
- 20.5.7.** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar em virtude dos atos ilícitos praticados.
- 20.6.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 20.7.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.7.1.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.7.2.** Suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA pelo prazo de 02 (dois) anos;

- 20.8.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento;
- 20.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 30/06/2016.
- 20.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 20.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 20.12.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste documento.

**21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 21.1.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços os previstos nos Artigos 28 e 29 do Decreto Nº 11.462/2023.

**22. DA VEDAÇÃO:**

- 22.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá ser no todo ou em parte objeto de cessão ou transferência;
- 22.2.** Fica expressamente vedada a subcontratação para execução do objeto relativo a Ata de Registro de Preços.

**23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 23.1.** A CONTRATADA se responsabiliza pela destinação (descarte) sustentável de resíduos gerados por ocasião dos serviços prestados através do CONTRATO oriundo desta licitação.
- 23.2.** Pela utilização de equipamentos com consumo de energia dentro dos padrões regulamentados.
- 23.3.** A contratada se compromete, sob pena de infração e rescisão contratual, a:
- 23.3.1.** Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido.
- 23.3.2.** Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz.
- 23.3.3.** Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade,

situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.

- 23.3.4.** Respeitar o direito de formar ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.
- 23.3.5.** Buscar a incorporação em sua gestão dos Princípios do Pacto Global, bem como ao alinhamento com as diretrizes da **POLÍTICA GERAL DE CONTRATAÇÕES DO BANCO DA AMAZÔNIA**.
- 23.3.6.** Proteger e preservar o meio ambiente, bem como buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais e implementando esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores.
- 23.3.7.** Desenvolver suas atividades respeitando a legislação ambiental, fiscal, trabalhista, previdenciária e social locais, bem como os demais dispositivos legais relacionados proteção dos direitos humanos, abstendo-se de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes, sub-humanas ou degradantes de trabalho. Para o disposto desse artigo define-se:
  - 23.3.7.1.** “Condições ultrajantes”: condições que expõe o indivíduo de forma ofensiva, insultante, imoral ou que fere ou afronta os princípios ou interesses normais, de bom senso, do indivíduo.
  - 23.3.7.2.** “Condições sub-humanas”: tudo que está abaixo da condição humana como condição de degradação, condição de degradação abaixo dos limites do que pode ser considerado humano, situação abaixo da linha da pobreza.
  - 23.3.7.3.** “Condições degradantes de trabalho”: condições que expõe o indivíduo à humilhação, degradação, privação de graus, títulos, dignidades, desonra, negação de direitos inerentes à cidadania ou que o condicione à situação de semelhante à escravidão.

- 23.4.** A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, garantida a prévia defesa, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas.

## **24. ASPECTOS DE SEGURANÇA – PARA OS ACESSOS ESPECIAIS:**

- 24.1.** O Fornecedor deverá sempre manter atualizado com o **BANCO DA AMAZÔNIA**, aos empregados da **GESEC-COSEP – Gerência de Segurança**

**Corporativa – Coordenadoria de Monitoramento de Segurança Patrimonial**, a relação de técnicos autorizados a realizar os serviços de instalação ou assistência técnica, contendo os dados de nome e número de documento oficial (RG, CPF e outros documentos autorizados).

- 24.2.** Quanto ao sigilo de informações, adotar cláusulas constantes da minuta padrão de edital, se houver.

**25. DEMAIS ASPECTOS LEGAIS:**

- 25.1.** Será observado no julgamento o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006 para empresas de pequeno porte – EPP;
- 25.2.** Também será observado no julgamento o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 quanto ao PPB – Processo Produtivo Básico.

**26. DO FORO:**

- 26.1.** Fica eleito o Foro de Belém, capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da Ata de Registro de Preços.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO I-A**  
**LISTA DE POSTOS E AGÊNCIAS**

	UNIDADE	ESTADO	ENDEREÇO	MARCA DO EQUIPAMENTO	ANO	FIM DA GARANTIA DE FÁBRICA
01	Avenida Ceará	AC	Av. Ceará, nº 2412, Bairro Bosque, CEP 69.900-448	ONIX TECNOLOGIA	2018	
02	Boca do Acre	AC	Rua CA 02, nº 260, Bairro Platô do Piquiá, CEP 69.850-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
03	Brasiléia	AC	Av. Manoel Marinho Monte, Bairro Eldorado, CEP 69.932-000	ATTO	2023	16/02/2024
04	Cruzeiro do Sul	AC	Av. Boulevard Thaumaturgo, nº 377, Bairro Centro, CEP 69.980-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
05	Feijó	AC	Av. Marechal Deodoro, 978, Bairro Centro, CEP 69.960-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
06	Plácido de Castro	AC	Rua João Sabino de Paula, nº 80 - Quadra 15, Lotes 21 e 22, Bairro Centro, CEP 69.928-000	ATTO	2022	
07	Rio Branco (Centro)	AC	Rua Arlindo Porto Leal, nº 19, Bairro Centro, CEP 69.900-058	ONIX TECNOLOGIA	2018	
08	Sena Madureira	AC	Rua Padre Egídio, nº 404, Bairro Centro, CEP 69.940-000	ATTO	2022	24/10/2023
09	Tarauacá	AC	Rua Coronel Juvêncio de Menezes, nº 320, Bairro Centro, CEP 69.970-000	ATTO	2022	25/10/2023
10	Xapuri	AC	Rua Coronel Brandão, nº 211, Bairro Centro, CEP 69.930-000	ATTO	2022	
11	Boa Vista	RR	Praça Centro Cívico Joaquim Nabuco, 40, Bairro Centro, CEP 69.301-380	ATTO	2022	24/10/2023
12	Carauari (*)	RR	Rua Castelo Branco, nº 266, Bairro Centro, CEP 69.500-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
13	Coari	AM	Rua 15 de Novembro, nº 81, Bairro Centro, CEP 69.460-000	ATTO	2022	10/11/2023
14	Humaitá	AM	Rua 5 de Setembro, nº 781, Bairro Centro, CEP 69.800-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
15	Itacoatiara	AM	Rua Cassiano Segundo, nº 235, Bairro Centro, CEP 69.100-078	ONIX TECNOLOGIA	2017	
16	Manaus Centro	AM	Rua Terezina, 193, Bairro Adrianópolis, CEP 69.057-070	ONIX TECNOLOGIA	2018	
17	Maués	AM	Av. Dr. Pereira Barreto, nº 147, Bairro Centro, CEP 69.190-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
18	Parintins	AM	Rua João de Melo, nº 92, Bairro Centro, CEP 69.151-020	ATTO	2022	03/11/2023
19	Shopping Sumaúma - Manaus	AM	Avenida Noel Nutels, nº 1.762 (Sumaúma Park Shopping), Bairro Cidade Nova, CEP 69.096-970	ONIX TECNOLOGIA	2017	
20	<b>Alto Parnaíba</b>	MA	<b>Av. Rio Parnaíba, nº 870, Bairro Centro, CEP 65.810-000 - Está em processo de Mudança de Endereço</b>	ATTO	2023	<b>05/05/2024</b>
21	Bacabal (*)	MA	Av. Getulio Vargas, nº 109, Bairro Centro, CEP 65.700-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	

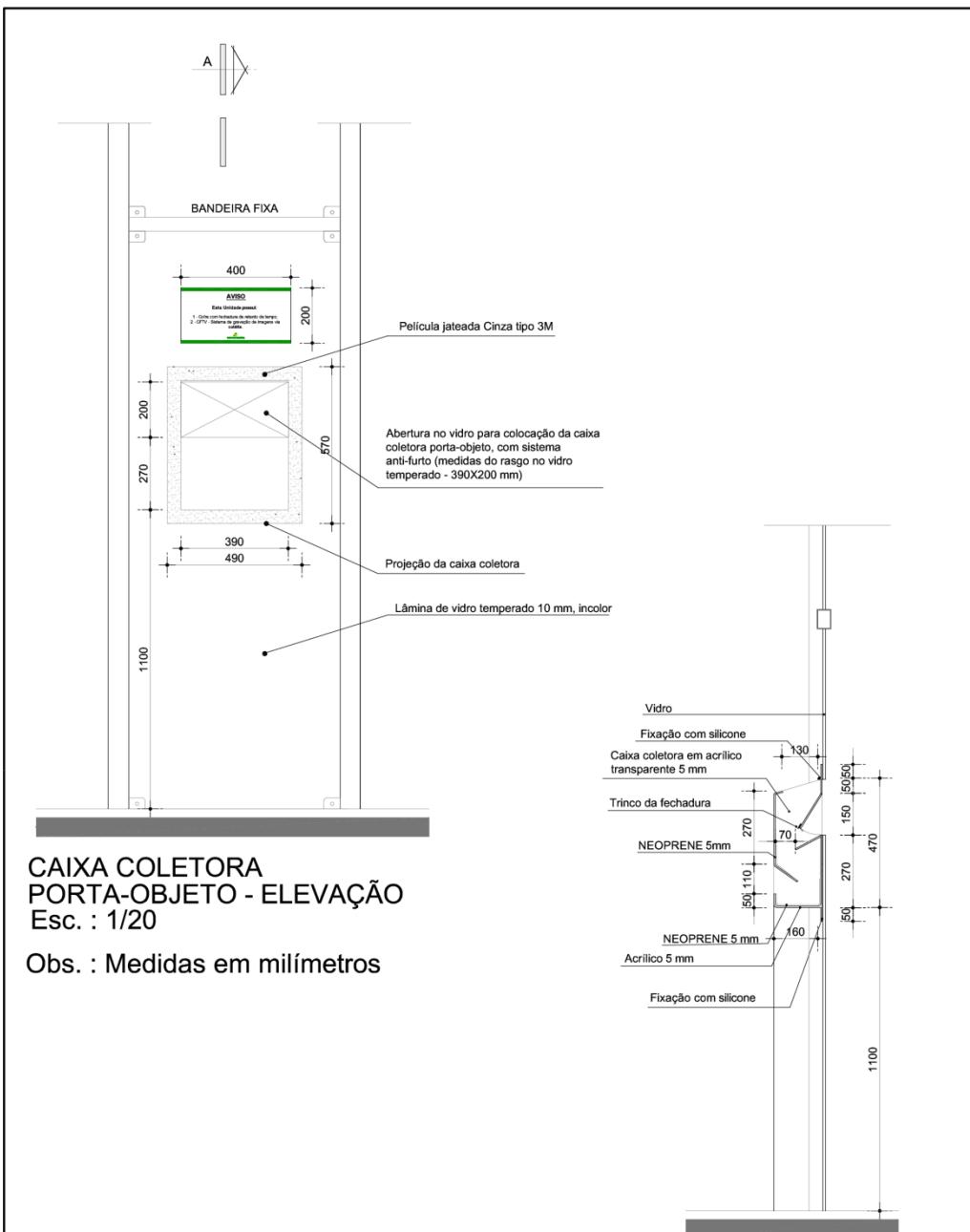
22	Balsas	MA	Praça Getulio Vargas, nº 205, Bairro Centro, CEP 65.800-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
23	Carolina	MA	Rua Odolfo Medeiros, nº 1635, Bairro Centro, CEP 65.980-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
24	Caxias	MA	Rua Afonso Pena, nº 227, Bairro Centro, CEP 65.600-060	ONIX TECNOLOGIA	2018	
25	Coroatá	MA	Praça Dr. José Sarney, nº 718, Bairro Centro, CEP 65.415-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
26	Estreito	MA	Av. Tancredo Neves, nº 1383, Bairro Centro, CEP 65.975-000	ATTO	2023	14/03/2024
27	Imperatriz	MA	Av. Getúlio Vargas, nº 404, Bairro Beira Rio, CEP 65.900-120	ATTO	2022	
28	Pinheiro (*)	MA	Av. Getúlio Vargas, nº 565, Bairro Centro, CEP 65.200-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
29	Santa Inês (*)	MA	Av. Alexandre Costa, nº 888, Bairro Centro, CEP 65.300-115	ATTO	2023	07/03/2024
30	São Luís	MA	Avenida dos Holandeses, Quadra 05, Lote 02, Lojas 01 a 04, Bairro Calhau – Edifício Marcus Barbosa Intelligent Office, CEP 65.071-380	ATTO	2022	
31	Vitória do Mearim	MA	Praça Cônego Eliúde Nunes Arouche S/N, Bairro Centro, CEP 65.350-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
32	Barra do Garças	MT	Rua Mato Grosso, nº 643, Bairro Centro, CEP 78.600-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
33	Cuiabá	MT	Av. Getúlio Vargas, nº 313, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-370	ONIX TECNOLOGIA	2018	
34	Rondonópolis	MT	Av. Amazonas, nº 736, Bairro Centro, CEP 78.700-050	ONIX TECNOLOGIA	2018	
35	Sinop	MT	Av. Acácias, nº 1940 - Lotes 8,9 e 10, Quadra 31, Bairro Centro, CEP 78.550-278	ONIX TECNOLOGIA	2017	
36	Tangará da Serra	MT	Av. Brasil, nº 77-S, Bairro Centro, CEP 78.300-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
37	Abaetetuba	PA	Av. Dom Pedro II, nº 270, Bairro Centro, CEP 68.440-000	ATTO	2022	02/11/2023
38	Ananindeua (Castanheira)	PA	Rodovia BR 316, Km 08 – Térreo do Edifício Plano Comercial, nº 1113, Bairro Centro, CEP 67.030-007	ONIX TECNOLOGIA	2018	
39	Belém - Centro	PA	Av. Presidente Vargas, nº 800, Bairro Campina, CEP 66.017-901	ONIX TECNOLOGIA	2018	
40	Belém - Pedreira	PA	Av. Pedro Miranda, nº 979, Bairro Pedreira, CEP 66.085-022	ATTO	2022	
41	Belém – Reduto	PA	Tv. Almirante Wandenolk, nº 175, Bairro Umarizal, CEP 66.055-030	ONIX TECNOLOGIA	2017	
42	Bragança	PA	Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 285, Bairro Centro, CEP 68.600-000	ATTO	2022	03/11/2023
43	Cametá	PA	Rua Coronel Raimundo Leão, nº 824, Bairro Centro, CEP 68.400-000	ATTO	2023	12/05/2024
44	Capanema	PA	Av. Barão de Capanema, nº 1364, Bairro Centro, CEP 68.700-005	ATTO	2022	15/11/2023
45	Castanhal	PA	Av. Barão do Rio Branco, nº 2612, Bairro Centro, CEP 68.743-050	ATTO	2022	31/10/2023
46	Igarapé-Miri	PA	Trav. Quintino Bocaiúva, nº 227, Bairro Centro, CEP 68.430-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	

47	Macapá	AP	Av. Coaracy Nunes, nº 34, Bairro Centro, CEP 68.900-010	ONIX TECNOLOGIA	2017	
48	Paragominas	PA	Praça Célio Miranda, nº 350, Bairro Centro, CEP 68.625-050	ONIX TECNOLOGIA	2017	
49	Santana	AP	Rua Adalvaro Cavalcante, nº 1426, Bairro Centro, CEP 68.925-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
50	São Miguel do Guamá	PA	Av. Tancredo de Almeida Neves S/N - Zona 02, quadra 12, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68.660-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
51	Soure	PA	Quarta Rua, nº 1467, Bairro Centro, CEP 68.870-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
52	Tailândia	PA	Tv. São Félix, S/N, Bairro Centro, CEP 68.695-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
53	Tomé-Açu	PA	Rodovia Dionísio Bentes, nº 445 - Quatro Bocas, Bairro Centro, CEP 68.680-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
54	Altamira	PA	Trav. Agrário Cavalcante, nº 526, Bairro Centro, CEP 68.371-159	ATTO	2023	07/02/2024
55	Itaituba	PA	Trav. Quinze de agosto, nº 149, Bairro Centro, CEP 68.180-610	ONIX TECNOLOGIA	2018	
56	Monte Alegre	PA	Praça Tiradentes, S/N, Bairro Cidade Baixa, CEP 68.220-000	ONIX TECNOLOGIA	2019	
57	Novo Progresso	PA	Av. Jamanxim, nº 192, Bairro Rui Pires de Lima, CEP 68.193-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
58	Óbidos	PA	Rua doutor Picanço Diniz, nº 581, Bairro Centro, CEP 68.250-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
59	PAA - Placas	PA	Travessa Boa Esperança, 100, Bairro Centro, CEP 68.138-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
60	Pacajá	PA	Rua 13 de Abril, 151, Bairro Centro, CEP 68.485-000	ONIX TECNOLOGIA	2019	
61	Rurópolis	PA	Av. Presidente Médici, nº 484, Bairro Centro, CEP 68.165-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
61	Santarém	PA	Tv. Nazaré, nº 75- A - Praça São Sebastião, Bairro Prainha, CEP 68.005-530	ATTO	2023	14/03/2024
63	Uruará	PA	Av. Ângelo Debiase, nº 69, Bairro Centro, CEP 68.140-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
64	Canaã dos Carajás	PA	Av. Weyne Cavalcante, S/N, Bairro Centro, CEP 68.537-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
65	Parauapebas	PA	Rua E, QD 45, nº 417, lotes 25, 26 e 27, Bairro Cidade Nova, CEP 68.515-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
66	Conceição do Araguaia	PA	Av. 7 de Setembro, nº 842, Bairro Centro, CEP 68.540-000	ATTO	2022	27/10/2023
67	Dom Eliseu	PA	Av. JK, Esquina com Rua Belém, nº 366, Bairro Centro, CEP 68.633-970	ONIX TECNOLOGIA	2018	
68	Eldorado dos Carajás	PA	<b>Rua Jacarandá, nº 04, Bairro Centro, CEP 68.524-000 - Em processo de Mudança de Endereço.</b>	ATTO	2022	31/10/2023
69	Jacundá	PA	Rua Bianor Paixão, nº 25, Bairro Centro, CEP 68.590-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
70	Marabá	PA	<b>Folha CSI-31, VCI-1, Lotes 53/57, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-540 - Em processo de Mudança de Endereço.</b>	ATTO	2022	26/10/2023

71	Novo Repartimento	PA	Rua Arara, nº 04, Bairro Uirapuru, CEP 68.473-000	ATTO	2023	14/04/2024
72	Redenção	PA	Av. Brasil, nº 349 - Lote 5 Quadra 35 Núcleo Urbano, Bairro Centro, CEP 68.550-005	ONIX TECNOLOGIA	2018	
73	Rondon do Pará	PA	Rua Gonçalves Dias, S/N, Bairro Centro, CEP 68.638-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
74	Santana do Araguaia	PA	Av. Zeca Abreu s/nº Quadra 13 Lote 8, Bairro Centro, CEP 68.560-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
75	São Félix do Xingu	PA	Av. Goiás, nº 1359, Bairro Centro, CEP 68.380-000	ATTO	2023	07/03/2024
76	Tucumã	PA	Av. Pará, S/N - Esquina com Av. Brasil, Bairro Centro, CEP 68.385-000	ATTO	2023	06/03/2024
77	Tucuruí	PA	Rua Lauro Sodré, nº 636, Bairro São José, CEP 68.456-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
78	Xinguara	PA	Av. Xingu, S/N - Lotes 04 e 05, Bairro Centro, CEP 68.555-011	ONIX TECNOLOGIA	2018	
79	Ariquemes	RO	Av. Tancredo Neves, nº 2040, Bairro Setor Institucional, CEP 78.872-854	ONIX TECNOLOGIA	2018	
80	Buritis	RO	Av. Airton Senna, nº 1206, Bairro Centro, CEP 78.880-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
81	Cacoal	RO	Av. São Paulo, 2171, Bairro Centro, CEP 76.963-761	ATTO	2023	22/02/2024
82	Cerejeiras	RO	Rua Brasília, nº 875, loja 16 Quadra 22 Setor B, Bairro Centro, CEP 76.997-000	ATTO	2023	25/02/2024
83	Extrema	RO	Rua Rio Grande do Sul, nº 109, Bairro Centro – Distrito de Extrema, CEP 76.847-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
84	Guajará-Mirim	RO	Av. Boucinhas de Menezes, nº 681, Bairro Centro, CEP 76.850-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
85	Jaru	RO	Rua Padre Adolfo Rohl, nº 1322, Bairro Centro, CEP 76.890-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
86	Ji-Paraná	RO	Av. Marechal Rondon, nº 352, Bairro Centro, CEP 76.900-036	ATTO	2022	01/11/2023
87	Pimenta Bueno	RO	Av. Castelo Branco, nº 775, Bairro Centro, CEP 76.970-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
88	Porto Velho	RO	Av. Sete de Setembro, 1851 - Esquina com Salgado Filho, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-123	ONIX TECNOLOGIA	2018	
89	Rolim de Moura	RO	Av. Vinte Cinco Agosto, nº 4803, Bairro Centro, CEP 76.940-000	ATTO	2022	30/06/2023
90	São Miguel do Guaporé	RO	Rua Pinheiro Machado, nº 2216, Bairro Centro, CEP 76.932-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
91	Vilhena	RO	Av. Major Amarante, nº 3050, Bairro Centro, CEP 76.980-152	ATTO	2022	30/06/2023
92	Araguaçu	TO	Rua Josefa Pinto de Almeida, S/N - Esquina c/ a Rua Aldenor Lyra Gomes, Bairro Centro, CEP 77.475-970	ATTO	2022	
93	Araguaína	TO	Av. Cônego João Lima, nº 1846, Bairro Centro, CEP 77.816-790	ATTO	2022	28/10/2023
94	Araguatins	TO	Rua Siqueira Campos, nº 966, Bairro Centro, CEP 77.950-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
95	Colinas do Tocantins	TO	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº 515, Bairro Centro, CEP 77.760-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	

96	Dianópolis	TO	Praça Coronel Abílio Wolney, nº 103, Bairro Centro, CEP 77.300-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
97	Guaraí	TO	Av. Bernardo Sayão, nº 2192, Bairro Centro, CEP 77.700-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
<b>98</b>	<b>Gurupi</b>	<b>TO</b>	<b>Av. Mato Grosso, nº 1417 - Quadra 10 Lote 1, Bairro Setor Comercial, CEP 77.403-020 - Em processo de Mudança de Endereço.</b>	<b>ATTO</b>	<b>2022</b>	
99	Miranorte	TO	Av. Bernardo Sayão, S/N - Quadra 03, lote 04, Bairro Centro, CEP 77.660-000	ATTO	2022	24/10/2023
100	Natividade	TO	Praça senador Leopoldo de Bulhões, nº 30, Bairro Centro, CEP 77.370-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
101	Palmas	TO	Av. Juscelino Kubitschek, nº 139, Bairro Plano Diretor Norte, CEP 77.001-014	ONIX TECNOLOGIA	2017	
102	Paraíso do Tocantins	TO	Rua Tupinambás, nº 166, Bairro Setor Interlagos, CEP 77.600-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
103	Pedro Afonso	TO	Rua Constâncio Gomes, nº 764, Bairro Centro, CEP 77.710-000	ONIX TECNOLOGIA	2020	
104	Porto Nacional	TO	Av. Presidente Kennedy, nº 795, Bairro Centro, CEP 77.500-000	ONIX TECNOLOGIA	2018	
105	Tocantinópolis	TO	Rua 21 de Abril, nº 337, Bairro Centro, CEP 77.900-000	ONIX TECNOLOGIA	2017	
106	Xambioá	TO	Rua 02, nº 286 - Quadra 07 lotes 08 e 09, Bairro Centro, CEP 77.880-000	ATTO	2022	

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO I-B**  
**ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA COLETORA**



**CAIXA COLETORA  
PORTA-OBJETO - ELEVAÇÃO**  
Esc. : 1/20

Obs. : Medidas em milímetros

**CAIXA COLETORA  
PORTA-OBJETO - SECÇÃO**  
Esc. : 1/20

Obs. : Medidas em milímetros

 <b>BANCO DA AMAZÔNIA</b> GESUP - Gerência de Suprimentos e Patrimônio		Agência: Geral	Assunto: Caixa Coletora Porta-Objeto - Detalhamento	Prancha: <b>06/A</b>
Autor:	Desenhista: Gysa Hartery	Arquivo: D.06 - Caixa Coletora Porta-Objetos	Data: Abril/2012	Escala: Indicada

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO II**  
**MODELO PARA PROPOSTA**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. ....../.....  
Objeto: .....

Prezados senhores,

A ..... inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....)..... e e-mail ..... , por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R\$ .....(.....), para a execução dos serviços objeto desta licitação.

<b>Item</b>	<b>Composição do Item</b>	<b>Valor unitário. (A)</b>	<b>Quant.</b>	<b>Total</b>
1	Porta Giratória Detectora de Metais	(A <sub>1</sub> )	20	[1] = (A <sub>1</sub> ) x 20
2	Caixa Coletora Porta objeto com Sistema Antifurto	(A <sub>2</sub> )	20	[2] = (A <sub>2</sub> ) x 20
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>[1] + [2]</b>

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos no Edital n. ....../....., tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de composição de preços:

.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

4. Que, em relação às prerrogativas da Lei Complementar n. 123/2016, o proponente:

- ( ) Enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal, nos termos previsto no Decreto n. 8.538/2015, conforme certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro em anexo. Ainda, que:
- ( ) É optante do Simples Nacional, submetendo-se à alíquota de .....%, apurada com base no faturamento acumulado dos últimos 12 meses.
- ( ) Não é optante do Simples Nacional.
- ( ) Não se enquadra na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equivalente legal.

5. Essa proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data prevista para abertura dos envelopes.

6. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da ....., observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, a BANCO DA AMAZÔNIA S.A. fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

7. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

8. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

BANCO: .....

AGÊNCIA: .....

CONTA CORRENTE: .....

PRAÇA DE PAGAMENTO: .....

9. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital n. ..../..... e de seus Anexos.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024****ANEXO III****MINUTA DE DECLARAÇÃO****MINUTA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ARTIGOS 38 e 44 DA LEI N.  
13.303/2016**

Ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

Ref: Edital de Licitação n. 90020/2024

Objeto: .....

Prezados senhores,

A ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., sediada .....(endereço completo)....., com o telefone para contato n. (.....).....-..... e e-mail ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., .....(cargo)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. ..... e do CPF n. ...., residente e domiciliado(a) no .....(endereço completo)....., DECLARA, para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos nos artigos 38 e 44 da Lei n. 13.303/2016, quais sejam:

- (i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- (ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
- (iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- (iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (ix) que tenha elaborado o termo de referência, anteprojeto ou o projeto básico da licitação;

(x) que integrou consórcio responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação;

(xi) da qual o autor do termo de referência, anteprojeto ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
- c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO IV**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TEOR**  
**DO DECRETO Nº 7.203, DE 04.06.2010**

Para participar do Pregão Eletrônico nº 2024/xxxxxxx, cujo objeto é Fornecimento de ..... consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A. a empresa \*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal; e **b)** em cumprimento ao citado decreto, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Banco da Amazônia S.A. mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no CONTRATANTE.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*\*.

---

assinatura do(a) declarante

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO V**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO LEI**  
**DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

(Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto,  
“Leis Anticorrupção”)

Para participar do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, cujo objeto é fornecimento e instalação de Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDMs e de Caixas Coletooras Porta-Objetos com Sistemas Antifurto, somente quando da constatação de Sinistros nas Filiais e/ou de Danos de Difícil Reparo e/ou Muito Onerosos nos Equipamentos instalados nas 106 (cento e seis) Agências e Posto informados, pelo prazo de 01 (um) ano, incluindo prestação de serviços de manutenção e assistência técnica on site, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia de 12 (doze) meses a contar da data em que for dado o aceite do responsável pela unidade onde o equipamento será instalado; além da desinstalação, retirada, descarte ecologicamente correto dos equipamentos sinistrados/antigos/substituídos. e treinamento completo sobre o funcionamento e operação da PGDM, quando efetivamente instalada, a todos os vigilantes e a pelo menos 03 (três) empregados de cada Agência/Posto, consoante com as disposições desse Edital e seus anexos e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia S.A., a empresa \*\*\*\* (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*, sediada em \*\*\*\* (UF), na Rua (Avenida etc) \*\*\*\*, nº \*\*\* (endereço completo), por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \*\*\*\*\*, portador(a) do RG nº \*\*\*\*\*-SSP/\*\* e do CPF/MF nº \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, abaixo assinado(a), **DECLARA** que: **a)** tem conhecimento do teor Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, que dispõe sobre as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira; e **b)** se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência do contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos no Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

\*\*\*\*\* (UF), \*\*\*\*\* de 20\*\*.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia xx de xxxxxx de 2024, o BANCO DA AMAZÔNIA S/A , instituição Financeira, com sede na Av. Presidente Vargas , nº 800, Bairro da Campina, CEP xxxxxx, Belém Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº xxxx, doravante designado GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representado por seus administradores ou pessoa delegada, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 com seus Anexos, homologado pelo Comitê de Administração da GECOG do Banco, em reunião de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, publicado no Diário Oficial da União (DOU), no dia xx/xx/yyyy, processo administrativo nº.../..., RESOLVE registrar o(s) preço(s) unitário(s) para ..... oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado, da empresa ...., inscrita no CNPJ sob o nº ... com sede na (endereço), neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIA , nos termos da Lei 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, observadas as cláusulas e condições seguintes, fazendo parte como peças integrantes: I- Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024 e seus Anexos; II- Proposta comercial apresentada pelo(s) FORNECEDORE(S).

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constituem objeto desta Ata o registro ....., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90020/2024 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O fornecimento dos serviços ocorrerá observadas as especificações constantes dos Anexos I do Edital Pregão Eletrônico nº 90020/2024 e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O objeto da cláusula Primeira será fornecido conforme a descrição dos serviços contidos no Edital Pregão Eletrônico nº 90020/2024 e seus anexos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrentes desta Ata serão observadas as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 90020/2024 e seus anexos, que integra o presente instrumento como nele transscrito estivesse.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Em cada fornecimento o produto será entregue no local indicado no respectivo contrato, observado o Anexo I e o prazo definido no item .... do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 90020/2024.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O preço unitário ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições são as seguintes, de acordo com a proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 90020/2024:

ITENS	DESCRÍÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
		UN		

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A(s) contratação(ões) decorrente(s) desta Ata será(ao) formalizada(s) mediante termo de contrato (Anexo VI) o(s) qual(is) deverá(ao) ser assinado(s) e celebrados no prazo estabelecido pelo BASA devendo ser observados os quantitativos registrados, preços, as cláusulas, condições constantes do Edital Pregão Eletrônico nº 90020/2024 e seus Anexos que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Banco não responderá, por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedor Beneficiária da presente Ata com terceiros, bem como quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou securitária e decorrente do fornecimento da presente Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Fornecedor Beneficiária desta Ata assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos produtos fornecidos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - É de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor Beneficiária da presente Ata de Registro de preços, a forma de confecção do produto, não podendo, entretanto, modificar ou substituir as especificações fornecidas pelo Banco, salvo se por este expressamente autorizado em documento aditivo a esta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As quantidades indicadas representam estimativas de consumo durante a vigência desta Ata, sem que haja obrigação da aquisição total.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- A validade da Ata da Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais doze meses desde que comprovado o preço vantajoso.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Banco não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, podendo utilizar, para tanto, outros meios desde que permitidos, em Lei, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### DA REVISÃO

**CLÁUSULA QUARTA** - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços , os preços registrados serão fixos e irreajustáveis salvo:

- No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, prevista na cláusula Terceira , os preços registrados poderão ser reajustados com base no IPCA do período;

- b) No caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequência incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;
- c) No caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.”

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Banco convocará o fornecedor beneficiário para negociar a redução do preço registrado, obedecido o que se segue:

- a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrados em aplicação de penalidades administrativas;
- b) Na hipótese prevista na alínea anterior, o Banco convocará os fornecedores do cadastro reserva quando houver, na ordem de classificação para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seus registros cancelado.
- c) Se não obtiver êxito nas negociações, O banco procederá ao cancelamento desta Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de o preço de mercado torna-se superior ao preço registrado e o fornecedor beneficiário não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata. será facultado ao fornecedor beneficiário requerer ao Gerenciador da Ata a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso, observado que:

- a) Neste caso o fornecedor beneficiário encaminhará juntamente com o pedido de alteração a documentação complementar comprobatória ou a planilha de custos que demonstrará a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
- b) Na hipótese de não comprovação de existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado o pedido será indeferido pelo Gerenciador da Ata e o fornecedor beneficiário deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata sob pena de cancelamento do seu registro , nos termos da cláusula Quinta, sem prejuízos das sanções prevista no Edital Pregão Eletrônico nº 90020/2024 e legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor beneficiário, nos termos da linha anterior, o Gerenciador da Ata convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no Parágrafo Quarto da cláusula Sexta;
- d) Se não obtiver êxito nas negociações o Gerenciador da Ata procederá o cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos da cláusula Quinta, parágrafo Non;
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Parágrafo Terceiro e em sua alínea “a” dessa

cláusula , o Gerenciador da Ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.”

**PARÁGRAFO QUARTO** - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **DO CANCELAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### **CADASTRO RESERVA**

**CLÁUSULA SEXTA** – O cadastro de reserva será anexado à presente Ata de Registro de Preços, sendo composto pelo registro:

a) dos licitantes ou fornecedores que tiverem aceitado registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiveram sua proposta original.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** o Gerenciador da Ata respeitará nas contratações a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata.

**PARÁGRAFO SEGUNDO-** A utilização do cadastro de reserva aplica-se no caso de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor beneficiário da presente Ata de Registro de preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO-** Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem registrar o objeto com preço igual ao do adjudicatário da licitação antecederão aqueles que mantiveram sua proposta original.

**PARÁGRAFO QUARTO-** A habilitação de licitante que compor o cadastro de reserva a que se refere a cláusula sexta somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital relativo ao processo que deu origem à presente Ata ;

b) quando houver o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário ou do registro de preços.”

## CONDIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O(s) fornecimento(s) da(s) licença(s) de softwares e sue(s) recebimento(s) e para prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, as obrigações do BASA e do fornecedor registrado, fiscalização, sanções administrativas e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seus Anexos

**CLÁUSULA OITAVA** - A ata de realização da sessão pública do pregão nº 90023/2024, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA** – Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do procedimento de licitação Pregão Eletrônico nº 90023/2024 e seus Anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Fornecedor beneficiário deverá manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Pregão Eletrônico nº 90023/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento não poderá ser no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica vedado ao fornecedor beneficiária desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do BASA, transferir ou ceder a qualquer título, os direitos e obrigações assumidos nesta Ata de Registro de Preços. As partes convencionam não emitir quaisquer títulos ou crédito como exemplificadamente duplicatas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços sem a anuência da outra parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os recursos orçamentários para cobertura da contratação estão previstos no orçamento 2024 do Banco da Amazônia por meio da rubrica:

**26.215-3 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** – para despesas decorrentes das **PORAS GIRATÓRIAS DETECTORA DE METAIS** e **81.387-7 – DESPESAS DE MATERIAL – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** – para despesas decorrentes das **CAIXAS COLETORAS PORTA-OBJETOS COM SISTEMA ANTIFURTO**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A Fornecedor beneficiária da presente Ata será obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo Banco durante a vigência desta Ata mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para a data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de preços.

Belém(PA) \*\* de \*\*\* de \*\*\*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO VII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato n. ....../.....

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTAS GIRATÓRIAS DETECTORA DE METAIS – PGDMs E DE CAIXAS COLETORAS PORTA-OBJETOS COM SISTEMAS ANTIFURTO, SOMENTE QUANDO DA CONSTATAÇÃO DE SINISTROS NAS FILIAIS E/OU DE DANOS DE DIFÍCIL REPARO E/OU MUITO ONEROSOS; ALÉM DA DESINSTALAÇÃO, RETIRADA, DESCARTE ECOLOGICAMENTE CORRETO DOS EQUIPAMENTOS SINISTRADOS/ANTIGOS/SUBSTITUÍDOS. E TREINAMENTO COMPLETO SOBRE O FUNCIONAMENTO E OPERAÇÃO DA PGDM, QUANDO EFETIVAMENTE INSTALADA, A TODOS OS VIGILANTES E A PELO MENOS 03 (TRÊS) EMPREGADOS DE CADA AGÊNCIA/POSTO, QUE ENTRE SI FAZEM O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. E A EMPRESA .....**

Por este instrumento particular, de um lado, BANCO DA AMAZÔNIA S.A., sociedade de economia mista, vinculado ao Governo Federal, estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n. ....; e, de outro lado, ....., estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., por seus representantes, infra-assinados, doravante designada simplesmente CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, nos termos da decisão do Comitê de Administração da GECOG, do CONTRATANTE, datado de \*\*/\*\*/\*\*\*\*, ajustam o presente contrato, nos termos do Pregão Eletrônico nº 90020/2024, sob Sistema de Registro de Preços, sujeitando as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Regulamento de Licitações e Contratos do Banco da Amazônia e Código Civil, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento e instalação de XXnº Portas Giratórias Detectoras de Metais – PGDMs e de XXnº Caixas Coletoras Porta-Objetos com Sistemas Antifurto, somente quando da constatação de Sinistros nas Filiais e/ou de Danos de Difícil Reparo e/ou Muito Onerosos nos Equipamentos instalados nas 106 (cento e seis) Agências e Posto informados, pelo prazo de 01 (um) ano, incluindo prestação de serviços de manutenção e assistência técnica on site, com reposição de peças, componentes e acessórios, durante o período de garantia de 12 (doze) meses a contar da data em que fôr dado o aceite do responsável pela unidade onde o equipamento será instalado; além da desinstalação, retirada, descarte ecologicamente correto dos equipamentos sinistrados/antigos/substituídos. e treinamento completo sobre o funcionamento e operação da PGDM, quando efetivamente instalada, a todos os vigilantes e a pelo menos 03 (três) empregados de cada Agência/Posto.

1.2. O objeto do presente Contrato deve ser executado de acordo com as especificações Técnicas contidas no Edital 90020/2024 e seus anexos - Adendos deste contrato.

1.3. O presente contrato decorre do processo n. ....../....., realizado pelo Edital de licitação n 90020/2024.

### CLÁUSULA SEGUNDA – ADENDOS

2.1. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes adendos:

Adendo 1 – Termo de Referência (Anexo I)

Adendo 1 A - ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA COLETORA

Adendo 2 – Roteiro de descaracterização de porta giratória detectora de metais

Adendo 3 – Termo de desinstalação e descaracterização

Adendo 4 – Termo de recebimento do serviço

Adendo 5 – Termo de política anticorrupção

Adendo 6 – Termo de sigilo e Confidencialidade

Adendo 7 – Matriz de Risco

2.2. Este contrato e seus adendos são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e os seus adendos, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, na ordem dos adendos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1. Os prazos de execução do objeto desta contratação estão contidos no item 7 do Termo de Referência ADENDO I deste contrato, contados a partir da ordem de serviço.

3.2. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, também contados a partir da data da assinatura do contrato.

3.3 A entrega e instalação deverão ser feitas na(s) localidade(s) listada(s) no Termo de Referência ADENDO I deste contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as Unidades sediadas nas Capitais e nas Regiões Metropolitanas, e no máximo de 55 (cinquenta e cinco) dias para as demais Unidades (sedeadas nos demais Municípios/Interiores dos Estados), que serão contados a partir da data de solicitação.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Banco da Amazônia deve pagar à CONTRATADA o valor total de ..... , de acordo com as parcelas e cronograma definidos na Cláusula Primeira.

4.1.1. O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação, e , também, todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando a Banco da Amazônia de quaisquer ônus adicionais.

4.2. Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. nas rubricas:

**26.215-3 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** – para despesas decorrentes das **PORAS GIRATÓRIAS DETECTORA DE METAIS** e;

**81.387-7 – DESPESAS DE MATERIAL – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA** – para despesas decorrentes das **CAIXAS COLETORAS PORTA-OBJETOS COM SISTEMA ANTIFURTO**.

#### CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. O objeto deverá ser fornecido rigorosamente conforme estabelecido neste Contrato, no edital de licitação n.90020/2024 e seus anexos e nas especificações constantes na proposta da CONTRATADA, sendo que a inobservância de qualquer condição poderá acarretar a não aceitação dos mesmos, sem qualquer ônus para O Banco da Amazônia.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os bens especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.1.2. O BANCO DA AMAZÔNIA deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para o fornecimento dos bens, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

5.3. A gestão e fiscalização do presente Contrato deve ser realizada pela área técnica do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.. A gestão do contrato abrange o encaminhamento de providências, devidamente instruídas e motivadas, identificadas em razão da fiscalização da execução do contrato, suas alterações, aplicação de sanções, rescisão contratual e outras medidas que importem disposição sobre o contrato.

5.4. A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada por agentes de fiscalização, que devem ser designados pelo gestor do contrato, permitindo-se designar mais de um empregado e atribuir-lhes funções distintas, como a fiscalização administrativa e técnica, consistindo na verificação do cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, com a alocação dos recursos, pessoal qualificado, técnicas e materiais necessários.

5.5. O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo fiscal técnico do Contrato, devendo comunicá-la ao preposto da CONTRATADA, indicando:

a) o prazo da suspensão, que pode ser prorrogado, se as razões que a motivaram não estão sujeitas ao controle ou à vontade do gestor do contrato;

b) se deve ou não haver desmobilização, total ou parcial, e quais as atividades devem ser mantidas pela CONTRATADA;

c) o montante que deve ser pago à CONTRATADA a título de indenização em relação a eventuais danos já identificados e o procedimento e metodologia para apurar valor de indenização de novos danos que podem ser gerados à CONTRATADA.

5.6. Constatada qualquer irregularidade na licitação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, saneá-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.

5.6.1. Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.

5.7. As partes CONTRATANTES não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.8. No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

5.8.1. A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

5.8.2. O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

5.9. A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

5.10. Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - .....

E-mail CONTRATADA - .....

5.10.1. As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a

cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.10.2. Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail.

5.11. A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

#### CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO

6.1. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio do agente de fiscalização técnica, deve receber o objeto do presente Contrato nos prazos estipulados no Item 7 do ADENDO I – TERMO DE REFERENCIA deste termo.

6.2. Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

6.2.1. Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo comprovado através do Termo Circunstaciado de Recebimento de Bens, após a conclusão da ativação por cada equipamento/serviço e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

7.1.1. O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. da Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2. Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Econômico Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

7.1.3. As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. para a correção ou substituição. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A., por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr

novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

7.2. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

7.3. É vedado o pagamento antecipado.

7.4. É permitido ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, resarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

8.1. A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

8.1.1. A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre os mesmos;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A., salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

8.1.2. A alteração qualitativa não se sujeita aos limites previstos nos § 1º e 2º do artigo 81 da Lei n. 13.303/2016, devendo observar o seguinte:

a) os encargos decorrentes da continuidade do Contrato devem ser inferiores aos da rescisão contratual e aos da realização de um novo procedimento licitatório;

- b) as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, devem importar prejuízo relevante ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou pelo serviço;
- c) as mudanças devem ser necessárias ao alcance do objetivo original do Contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- d) a capacidade técnica e econômico-financeira da CONTRATADA deve ser compatível com a qualidade e a dimensão do objeto contratual aditado;
- e) a motivação da mudança contratual deve ter decorrido de fatores supervenientes não previstos e que não configurem burla ao processo licitatório;
- f) a alteração não deve ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza ou propósito diverso.

8.2. As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;

8.3. As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

8.4. Não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo:

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;
- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

**CLÁUSULA NONA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

9.1. Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 81, Inciso VI da Lei 13.303/2016 ou no artigo 25 e 26 do Decreto nº 11.462/2023.

9.2 – Em caso de alteração de preço será utilizado o índice IPCA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;

10.2 Acompanhar o recebimento do objeto deste instrumento, atestando ao final o seu recebimento;

10.3 Propiciar à CONTRATADA o acesso aos locais onde os equipamentos serão entregues, em horário adequado e no tempo necessário;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada;

10.6 Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento e instalação dos equipamentos dentro das normas propostas no edital de licitação e documentação pertinente a referida licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento, e sem alteração do preço ajustado obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

- I. Entregar e instalar os equipamentos completos e em perfeito estado de funcionamento no prazo previsto.
- II. Desinstalar os equipamentos atualmente instalados, conforme relação do item 5;
- III. Instalação deverá compreender também a presença de profissionais especializados no local de funcionamento da unidade, em dias úteis, no horário comercial, para realizar as seguintes tarefas:
  - a) Realizar a montagem do equipamento em sua base e as interligações elétricas e de lógica necessárias.
  - b) Fazer funcionar o equipamento pela primeira vez.
  - c) A primeira atividade comprehende execução dos testes de funcionamento.
  - d) Ministrar treinamento aos usuários (aos Vigilantes e a pelo menos 03 empregados da Agência/Posto).
  - e) As despesas de deslocamento, estadia e alimentação destes profissionais correrão por conta da empresa vendedora.
  - f) Entregar os equipamentos com observância das especificações previstas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela correção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou da proposta e/ou tenham sofrido alguma espécie de dano durante o transporte, independente do motivo alegado. A sua inobservância ao disposto neste subitem,

implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- i) Comunicar ao CONTRATANTE antecipadamente a data da entrega.
- j) Arcar com as despesas de embalagem, seguro e transporte do material até o(s) local(is) de entrega.
- k) Informar nas embalagens de transporte, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: nome do material, quantidade contida em cada embalagem, se for o caso, e o nome do fornecedor.
- l) Atender todas as demais condições fixadas no Edital do Pregão Eletrônico.
- m) Arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e comerciais de seus funcionários, bem como vantagens.
- n) Obedecer rigorosamente às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários.
- o) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativamente por quaisquer danos ou prejuízos, direta ou indiretamente, que porventura sejam causados por seus empregados às instalações, patrimônio e pessoal do Banco, devendo, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após cada evento, tomar as providências cabíveis ao resarcimento dos prejuízos causados.
- p) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para eventual manifestação.

12.2. A parte que pretende a rescisão deve avaliar e responder motivadamente a manifestação referida no subitem precedente no prazo de 10 (dez) dias úteis, comunicando a outra parte, na forma prevista neste Contrato, considerando-se o Contrato rescindido com a referida comunicação.

12.3. Aplica-se a teoria do adimplemento substancial, devendo as partes contratantes

ponderar, no que couber, antes de decisão pela rescisão:

- a) impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- b) riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do empreendimento;
- c) motivação social e ambiental do empreendimento;
- d) custo da deterioração ou da perda das parcelas executadas;
- e) despesa necessária à preservação das instalações e dos serviços já executados;
- f) despesa inerente à desmobilização e ao posterior retorno às atividades;
- g) possibilidade de saneamento dos descumprimentos contratuais;
- h) custo total e estágio de execução física e financeira do Contrato;
- i) empregos diretos e indiretos perdidos em razão da paralisação do Contrato;
- j) custo para realização de nova licitação ou celebração de novo Contrato;
- k) custo de oportunidade do capital durante o período de paralisação.

12.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.4.1. Na hipótese deste subitem, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode conceder prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da CONTRATADA de corrigir a situação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 109 do Regulamento, aplicar ao contratado as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

13.2. As sanções administrativas serão aplicadas conforme o item 19 e 20 do Termo de Referência – Adendo 1 deste contrato e devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos da CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do Contrato;
- b) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal.

13.3. A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano e a pena mínima deve ser de 6 (seis) meses, mesmo aplicando as atenuantes previstas.

13.3.1. As penas bases definidas neste subitem devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se a CONTRATADA for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta da CONTRATADA tiver produzido prejuízos relevantes para o BANCO DA AMAZÔNIA S.A..

13.3.2. As penas bases definidas neste subitem devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta da CONTRATADA não tiver produzido prejuízos relevantes para a BANCO DA AMAZÔNIA S.A.;
- c) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se a CONTRATADA comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 57 do Decreto n. 11.129/2022.

13.3.3. Na hipótese deste subitem, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a CONTRATADA contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas acima, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

13.4. As multas serão aplicadas conforme item 19.3 do Termo de Referência – Adendo 1 deste contrato:

13.4.1. Se a multa moratória alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o Contrato pode ser rescindido, salvo decisão em contrário, devidamente motivada, do gestor do Contrato.

13.4.2. Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pela CONTRATADA, o

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

13.4.3. A multa aplicada pode ser descontada da garantia se houver, dos pagamentos devidos à CONTRATADA em razão do Contrato em que houve a aplicação da multa ou de eventual outro Contrato havido entre o BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e a CONTRATADA, aplicando-se a compensação prevista nos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

14.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 13.303/16, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

14.2. A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

14.2.1. Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea “a” deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

14.2.2. As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

14.2.3. A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;

b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do licitante, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e

c) no sítio eletrônico do licitante, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

14.2.4. A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

14.3. A prática de atos lesivos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor Presidente do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

14.3.1. Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, a CAGECE deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

14.3.2. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 13.303/16, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

14.3.3. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União.

14.3.4. O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.

14.3.5. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e no Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 21 do Decreto n. 11.129/2022.

14.4. A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

14.5. As disposições deste subitem se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.

14.6. Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE

15.1. Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Banco da Amazônia S.A.. Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A., o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO

16.1. A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Código de Condutas e Integridade do BANCO DA AMAZÔNIA S.A., cuja íntegra esta disponibilizada no site do Banco da Amazônia S.A. ([www.bancoamazonia.com.br](http://www.bancoamazonia.com.br)), bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.

16.2. O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis e o seu Programa Anticorrupção, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao BANCO DA AMAZÔNIA S.A. dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO

17.1 A Matriz de Riscos consiste no documento que descreve de forma clara e objetiva os riscos assumidos por cada uma das partes na celebração deste Contrato nos termos do Edital 90020/2024.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para a solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

Belém, ..... de ..... de 20.....

Pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A.:

.....  
Nome :  
CPF.:

Pela CONTRATADA:

.....  
Nome :  
CPF.:

Testemunhas:

1º.....  
Nome:

2º.....  
Nome:



CPF:



CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024****ANEXO VIII****ROTEIRO DE DESCARACTERIZAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS****ROTEIRO DE DESCARACTERIZAÇÃO DE PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAIS**

Procure na Agência/Posto o Empregado responsável pelo acompanhamento do funcionamento dos Elementos de Segurança (Supervisor de Suporte Operacional, Gerente Geral ou substitutos deles) para verificar o correto andamento da descaracterização da PGDM, que deverá ser da seguinte forma:

1. Retirada da Plaqueta de Identificação – EU – e anotação para futura comunicação às Áreas Competentes (GESEC pelo recebimento de Novo Equipamento e GEPAC para Baixa do Equipamento Antigo e Inclusão do Equipamento Novo);
2. Retirada de outras Imagens/Logomarcas do BANCO DA AMAZÔNIA que estiverem afixadas sobre o Equipamento;
3. Verificação e retirada de Estabilizador e/ou de *No-Break* disponibilizados às PGDMs que serão substituídas por “*Trade in*” (esses equipamentos de proteção foram adquiridos pelas próprias Agências/Postos);
4. Após a desinstalação e descaracterização da PGDM certifique que seus componentes foram acondicionados separadamente pela CONTRATADA para o posterior Descarte (ou Reaproveitamento) Ecologicamente Correto descrito neste TR, de forma a cumprir com os critérios sustentáveis que tem como objetivo a preservação do meio ambiente e/ou o desenvolvimento econômico e social do país conforme dispõe da Lei Nº 13.303/2016, além de estritamente alinhado à Lei Nº 12.305/2010 que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO IX**  
**TERMO DE DESINSTALAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO**

**TERMO DE DESINSTALAÇÃO E DESCARACTERIZAÇÃO**

Contrato ou Ata Nº \_\_\_\_\_

Cliente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Agência/Posto: \_\_\_\_\_

Prefixo: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Ano/Fabricante/Modelo: \_\_\_\_\_

EU: \_\_\_\_\_

Atestamos que foi efetuada a desinstalação e descaracterização da PGDM informada acima.

Local e Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome do Responsável da Agência/Posto	Nome do Técnico da Contratada
Matrícula	Registro/Documento de Identificação
Carimbo/Aassinatura	Assinatura

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO X**  
**TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

EMITENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A – AGÊNCIA: (CÓDIGO E NOME)

CNPJ: 04.902.979/0001-XX

END.:

CEP:

DECLARAMOS ter recebido o(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), em embalagem adequada e sem sinais de violação ou danos, e CONFIRMAMOS que se encontram em perfeito estado de funcionamento e conservação, de acordo quanto à especificação, tipo, marca, modelo e qualidade, com o estabelecido no Contrato nº (ou OCS nº) em nosso poder, passando a partir desta data, a responsabilidade pela guarda dos mesmos a esta unidade:

-  
-  
-

Data da entrega: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data da instalação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Empresa Fornecedor:

Transportadora:

Número do conhecimento de transporte:

Nº Nota Fiscal

Valor Nota Fiscal:

OBSRVAÇÕES:

Cidade-UF, .....de.....de

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024****ANEXO XI****TERMO DE COMPROMISSO DE POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

Por este instrumento particular, a CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente as disposições da Política Anticorrupção, Política de Responsabilidade Socioambiental e da Política de Relacionamento com Fornecedores do Banco da Amazônia da qual tomou conhecimento neste ato por meio da leitura da cópia que lhe foi disponibilizada.

E, para fiel cumprimento desse compromisso, a CONTRATADA declara e garante que nem ela, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, e nenhum de seus diretores, empregados ou qualquer pessoa agindo em seu nome ou benefício, realizou ou realizará qualquer ato que possa consistir em violação às proibições descritas (i) na Lei n. 12.846/2013, doravante denominada “Lei Anticorrupção Brasileira”, (ii) na Lei Contra Práticas de Corrupção Estrangeiras de 1977 dos Estados Unidos da América (*United States Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, 15 U.S.C. §78-dd-1, et seq., conforme alterado), doravante denominada FCPA, (iii) e nas convenções e pactos internacionais dos quais o Brasil seja signatário, em especial a Convenção da OCDE sobre Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção e a Convenção Interamericana contra a Corrupção – OEA, todas referidas como “Normas Anticorrupção”, incluindo pagamento, oferta, promessa ou autorização de pagamento de dinheiro, objeto de valor ou mesmo de valor insignificante mas que seja capaz de influenciar a tomada de decisão, direta ou indiretamente, a:

- a) qualquer empregado, oficial de governo ou representante de, ou qualquer pessoa agindo oficialmente para ou em nome de uma entidade de governo, uma de suas subdivisões políticas ou uma de suas jurisdições locais, um órgão, conselho, comissão, tribunal ou agência, seja civil ou militar, de qualquer dos indicados no item anterior, independente de sua constituição, uma associação, organização, empresa ou empreendimento controlado ou de propriedade de um governo, ou um partido político (os itens A a D doravante denominados conjuntamente autoridade governamental);
- b) oficial legislativo, administrativo ou judicial, independentemente de se tratar de cargo eletivo ou comissionado;
- c) oficial de, ou indivíduo que ocupe um cargo em, um partido político;
- d) candidato ou candidata a cargo político;
- e) um indivíduo que ocupe qualquer outro cargo oficial, ceremonial, comissionado ou herdado em um governo ou qualquer um de seus órgãos; ou
- f) um oficial ou empregado(a) de uma organização supranacional (por exemplo, Banco Mundial, Nações Unidas, Fundo Monetário Internacional, OCDE) (doravante denominado oficial de governo);
- g) ou a qualquer pessoa enquanto se saiba, ou se tenha motivos para crer que qualquer porção de tal troca é feita com o propósito de:
  - g.1.) influenciar qualquer ato ou decisão de tal oficial de governo em seu ofício, incluindo deixar de realizar ato oficial, com o propósito de assistir O Banco da

Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro;

g.2.) assegurar vantagem imprópria;

g.3) induzir tal oficial de governo a usar de sua influência para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão de uma autoridade governamental com o propósito de assistir O Banco da Amazônia ou qualquer outra pessoa a obter ou reter negócios, ou direcionar negócios a qualquer terceiro; ou

g.4) fornecer um ganho ou benefício pessoal ilícito, seja financeiro ou de outro valor, a tal oficial de governo.

A CONTRATADA, inclusive seus diretores, empregados e todas as pessoas agindo em seu nome ou benefício, com relação a todas as questões afetando O Banco da Amazônia ou seus negócios, se obrigam a:

a) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, e qualquer legislação antissuborno, anticorrupção e de conflito de interesses aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta que possa ser proibida a pessoas sujeitas às Leis Anticorrupção;

b) tomar todas as precauções necessárias visando prevenir ou impedir qualquer incompatibilidade ou conflito com outros serviços ou com interesses do Banco da Amazônia, o que inclui o dever de comunicar as relações de parentesco existentes entre os colaboradores da CONTRATADA e do Banco da Amazônia; e

c) observar, no que for aplicável, o Programa de *Compliance* do Banco da Amazônia, sobre o qual declara ter pleno conhecimento.

Entendendo que é papel de cada organização fomentar padrões éticos e de transparéncia em suas relações comerciais, O Banco da Amazônia incentiva a CONTRATADA, caso ainda não possua, a elaborar e implementar programa de integridade próprio, observando os critérios estabelecidos no Decreto n. 11.129/2022.

Caso a CONTRATADA ou qualquer de seus colaboradores venha a tomar conhecimento de atitudes ilícitas ou suspeitas, especialmente se referentes à violação das Leis Anticorrupção, deve informar prontamente ao Banco da Amazônia, por meio do Canal de Denúncias ..... e no telefone .....

Fica esclarecido que, para os fins do Contrato, a CONTRATADA é responsável, perante O Banco da Amazônia e terceiros, pelos atos ou omissões de seus colaboradores.

Por fim, a CONTRATANTE declara estar ciente de que a fiel observância deste instrumento é fundamental para a condução das atividades inerentes ao Contrato maneira ética e responsável constituindo falta grave, passível de imposição de penalidade, qualquer infração, no disposto deste instrumento.

.....  
(Local e Data)

.....  
(representante legal)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024

## ANEXO XII

**TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES**

Este Termo de Compromisso é celebrado entre:

**BANCO DA AMAZÔNIA**, Endereço Avenida Presidente Vargas, 800, Belém, Pará, inscrito no CNPJ/MF 04.902.979/0001-44, neste ato representadas pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato, abaixo assinado (“CONTRATANTE”), e a **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRADA]**, Endereço **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF **[CNPJ DA CONTRATADA]**, neste ato representadas por seus sócios-administradores, na forma de seu contrato social e pelo seu Preposto, todos abaixo assinados (“CONTRATADA”), CONTRATANTE e CONTRATADA em conjunto denominadas como Partes:

CONSIDERANDO QUE as Partes, por meio do contrato **[NÚMERO DO CONTRATO]** (“Contrato”), estão estabelecendo uma relação jurídica para a prestação de serviços especializados em **[OBJETO DO CONTRATO]**, pela CONTRATADA à CONTRATANTE sendo que para serem executados, necessariamente incluem o acesso, o conhecimento e o tratamento de dados e informações corporativas da CONTRATANTE pela CONTRATADA, além do uso de equipamentos, de recursos computacionais e outros que envolvam a possibilidade de divulgação de informações restritas, de exclusivo interesse da CONTRATANTE, sob a posse, guarda e domínio da CONTRATADA;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si informações classificadas como restritas e/ou sigilosas, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios;

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Restritas e/ou sigilosas, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso e Sigilo de Dados e Informações (“Termo”), o qual se regerá pelas considerações acima, bem como, **pelas considerações que forem pertinentes constantes na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).**

**1. OBJETO**

1.1. Este Termo tem por objeto exclusivo proteger as Informações Confidenciais que venham a ser fornecidas ou reveladas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, bem como disciplinar a forma pela qual elas devem ser utilizadas pela CONTRATADA.

1.2. Todas as informações ou dados revelados ou fornecidos, direta ou indiretamente, pela CONTRATANTE ou por terceiros em nome desta à CONTRATADA, ou obtida por esta de forma lícita, independentemente de divulgação explícita, em quaisquer meios de armazenamento ou transmissão e independente do formato, rotulação ou forma de envio, devem ser tratadas como Informações Confidenciais.

1.3.

1.4. A CONTRATADA reconhece que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE ou são advindas de terceiros e estão sob sua responsabilidade.

1.5. As Informações Confidenciais poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escritas, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.

## **2. RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**

2.1. A CONTRATADA reconhece a importância de se manter as Informações Confidenciais em segurança e sob sigilo, mesmo após o término de vigência do presente Termo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem prévia autorização da CONTRATANTE, a qualquer terceiro estranho a este Termo.

2.2. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo, a CONTRATADA obriga-se a:

- (i) Tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela CONTRATANTE e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
- (ii) Preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo ou comercializar a terceiros;
- (iii) Não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito;
- (iv) Não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (a) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (b) informações relativas aos materiais de acesso restrito do DA CONTRATANTE salvo autorização da autoridade competente.
- (v) Não utilizar, reter, duplicar modificar, adulterar, subtrair ou adicionar qualquer elemento das Informações Confidenciais que lhe forem fornecidas para criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de quaisquer terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela CONTRATANTE para finalidades específicas;
- (vi) Não modificar ou adulterar as Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas Informações Confidenciais;
- (vii) Armazenar e transmitir as Informações Confidenciais digitais em ambiente seguro, com controle de acesso e mediante o uso de criptografia;

(viii) Devolver à CONTRATANTE, ou a exclusivo critério dessa destruir, todas as Informações Confidenciais que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito horas), contados da data da solicitação; e

(ix) Informar imediatamente a CONTRATANTE qualquer violação a este Termo.

### **3. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. A CONTRATADA obriga-se a, sempre que aplicável, atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), bem como seguir as instruções informadas pela CONTRATANTE quanto ao tratamento dos Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Termo.

3.2. A CONTRATADA compromete-se a auxiliar a CONTRATANTE: i) com suas obrigações judiciais ou administrativas, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança; e ii) no cumprimento das obrigações decorrentes dos Direitos dos Titulares dos Dados Pessoais, principalmente por meio de medidas técnicas e organizacionais adequadas.

3.3. Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da relação estabelecida com a CONTRATANTE ou na execução das atividades ligadas a este Termo, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da relação negocial conforme as disposições acordadas, a CONTRATADA concorda em notificar formalmente este fato a CONTRATANTE, que terá o direito de resolver a relação negocial sem qualquer penalidade, apurando-se os valores devidos até a data da rescisão.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. A CONTRATADA declara estar ciente de que o manuseio inadequado das Informações Confidenciais, sua divulgação ou revelação não autorizada a quaisquer terceiros representarão, por si só, prejuízo ao patrimônio, à imagem e reputação da CONTRATANTE, e implicará em sua responsabilização civil ou criminal, de acordo com a violação verificada, obrigando-se ao resarcimento das perdas e danos decorrente.

4.2. A inobservância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a CONTRATADA, além de sanções penais cabíveis, ao pagamento a CONTRATANTE e a terceiros pelas perdas e danos, diretos e indiretos, decorrentes do evento de descumprimento, facultada ainda a CONTRATANTE a rescisão do presente Termo e demais acordos que estiverem vigentes com a CONTRATADA.

4.3. Este Termo não impõe obrigações à CONTRATADA com relação às Informações Confidenciais que (i) já sejam lícitas e comprovadamente de conhecimento da CONTRATADA anteriormente à da sua divulgação pela CONTRATANTE; (ii) sejam ou

venham a se tornar de conhecimento público, sem qualquer intervenção da CONTRATADA e (iii) sejam divulgadas à CONTRATADA por qualquer terceiro que as detenham em legítima posse, sem que isto constitua violação de dever de confidencialidade previamente assumido com a CONTRATANTE.

4.4. Se a CONTRATADA vier a ser obrigada a divulgar, no todo ou em parte, as Informações Confidenciais por qualquer ordem judicial ou autoridade governamental competente, a CONTRATADA poderá fazê-lo desde que notifique imediatamente a CONTRATANTE, para permitir que esta adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.

4.5. Se a CONTRATADA, na hipótese aqui tratada, tiver que revelar as Informações Confidenciais, divulgará tão somente a informação que foi legalmente exigível e envidará seus melhores esforços para obter tratamento de segredo para quaisquer Informações Confidenciais que revelar, nos precisos dispositivos deste Termo e da lei.

4.6. A CONTRATADA concorda que não deve se opor à cooperação ou empenho de esforços com a CONTRATANTE para auxiliar na adoção das medidas judiciais competentes, sendo certo que nada poderá ser exigido ou solicitado a CONTRATADA que não esteja dentro dos estritos limites legais.

4.7. O presente Termo permanecerá em vigor por prazo indeterminado, independentemente da formalização de qualquer negócio entre as Partes.

4.8. Quaisquer alterações a este Termo somente terão validade e eficácia se forem devidamente formalizadas através de termo aditivo firmado entre as Partes.

4.9. O presente Termo será interpretado pela legislação da República Federativa do Brasil e as Partes desde já elegem o foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, salvo disposição específica pela legislação aplicável.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

[Local], XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<b>Nome Gestor do Contrato</b>	<b>Nome Socio/Administrador</b>
<b>Nome Fiscal do Contrato</b>	<b>Nome Preposto</b>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024**  
**ANEXO XIII**  
**MATRIZ DE RISCO**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como fatos do princípio, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pelo Banco da Amazônia, que comprovadamente repercute no preço do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Contratante
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Planejamento tributário.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Repactuação anual de preço.	Contratante
	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao apurado conforme Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Descumprimento pela contratada das cláusulas contratuais.	Rescisão Contratual	Pelo descumprimento de previstas no Termo de Referência haverá cobrança de multa compensatória, além das cominações previstas na legislação, podendo o CONTRATANTE rescindir o presente contrato, garantida a ampla defesa em processo administrativo. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações previstas no contrato, aplicar as penalidades previstas nas Leis nº 13.303/16 e 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005.	Contratada

<b>Riscos Trabalhistas e Previdenciário</b>	Responsabilização do Banco da Amazônia por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais do Contratado alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para o Banco da Amazônia, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).</b>	Responsabilização do Banco da Amazônia por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa do Banco da Amazônia.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pelo Contratado, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pelo Banco da Amazônia.	Contratada